



arquivo gerado nos formatos texto (csv) ou planilha em formato xls.

6.4.2 - O sistema deve permitir o cadastro de veículo e equipamentos em tempo real no órgão usuário, inclusive de informações particulares que o caracterizam, tais como: prefixo, grupo, etc, não permitindo cadastros incompletos, com descrição fora do padrão.

6.4.3 - O sistema deve permitir pesquisa que localize um determinado veículo cadastrado, independente da frota ao qual esteja vinculado.

6.4.4 - O sistema deve permitir a inclusão, exclusão e/ou transferência da lotação de veículos entre as frotas dos Órgãos usuários, em tempo real pelo usuário com perfil administrador (Gestor da Frota) e/ou Perfil Gestor do Órgão (este último apenas dentro das unidades subordinadas).

6.4.5 - O sistema deve disponibilizar campo específico no cadastro de novos veículos/equipamentos para que o Órgão/Entidade Contratante informe o período da garantia de fábrica do veículo.

6.4.6 - O sistema deve emitir alerta ao usuário no momento da abertura da ordem de serviço, informando que o bem está no período de garantia de fábrica.

6.5 - Cadastro de Oficinas

6.5.1 - Apresentar relação de estabelecimentos credenciados por localidade e endereço.

6.5.2 - O cadastro da oficina deve informar qual o tipo de serviço que a credenciada executa e descrição dos serviços. Ex. Mecânica para veículos leves (caixa de câmbio, suspensão, elétrica...) Ex. Mecânica para veículos pesados (molas, borracharia, motor...)

6.5.3 - O cadastro da oficina deve apresentar em tempo real quantos veículos estão em execução naquele momento, e a disponibilidade para o recebimento de novos veículos;





6.5.4 - Registrar no cadastro do estabelecimento credenciado a média/nota das avaliações dos usuários relativos aos serviços realizados.

6.5.5 - O sistema deve disponibilizar de funcionalidade que apresente o mapa dos estabelecimentos credenciados, com a utilização de filtros, aplicando a ferramenta de geoprocessamento/georeferenciamento.

6.6 - Operação da Manutenção

6.6.1 - Registro de vistoria básica (check-list), para recebimento (check-in) e retirada (check-out) do veículo no estabelecimento credenciado, com o registro fotográfico na chegada do veículo à oficina, gerando registro das informações no software de gestão da manutenção, para consulta a qualquer tempo.

6.6.1.1 - O registro fotográfico deverá apresentar as informações do painel do veículo contemplando as informações do odômetro, nível do combustível (a chave/ignição deve estar na posição ligada) e placa de identificação do bem, não permitindo o carregamento e utilização de fotografias do banco de imagens do aparelho.

6.6.1.2 - A funcionalidade listada no item 6.7.1, deve ser realizada por meio de login e senha do condutor do veículo previamente cadastrado no sistema de gestão da manutenção.

6.6.1.3 - O check-list de entrada e saída do veículo do estabelecimento credenciado deve estar vinculado a ordem de serviço do veículo, devendo ser realizado pelo estabelecimento credenciado, na presença do condutor do veículo, quando o veículo for apresentado para elaboração do orçamento, e/ou apresentado para a execução do serviço conforme ordem de serviço autorizada. O mesmo procedimento deve ser realizado também na devolução do veículo ao condutor, mesmo se o veículo foi apresentado apenas para orçamentação, e/ou retirada após a execução da manutenção.

6.6.2 - O sistema deve possibilitar a abertura de ordem de serviço via web, possibilitando ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



usuário no momento da abertura, a indicação se a manutenção ocorrerá nas dependências do estabelecimento credenciado (padrão sugerido) ou nas dependências do Órgão/Entidade Contratante, ou ainda em outro local que se encontra o bem.

6.6.4 - O sistema deve permitir a elaboração de um plano de manutenção preventiva, que deve ser associado aos veículo da frota.

6.6.5 - O sistema deve enviar automaticamente alertas/avisos para o gestor da frota informando a necessidade do cumprimento da manutenção preventiva.

6.6.6 - O sistema deve obrigatoriamente apresentar orçamentos com descritivo e codificação padronizados de peças e serviços, mantendo o histórico com seus respectivos preços e quantidade de serviços hora/homem para o reparo.

6.6.7 - O sistema deve controlar a garantia de peças substituídas, emitindo alerta ao gestor quando da inclusão das mesmas peças no orçamento apresentado pelo estabelecimento credenciado.

6.6.7.1 - O sistema deverá permitir consulta de peças em garantia, por bem, unidade ou por órgão/entidade.

6.6.7.2 - O sistema deverá permitir o controle de vida útil por peças e a geração de alertas ao gestor do órgão, quando houver pedido de manutenção para itens substituídos recentemente.

6.6.8 - O sistema deve permitir avaliar e aprovar os orçamentos de peças, acessórios e serviços, em conformidade com o estabelecido nos perfis de acesso.

6.6.9 - O sistema deve disponibilizar funcionalidade para a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos/cotações de preço para a aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva.

6.6.9.1 - A inclusão do orçamento deve ser realizada exclusivamente pelo estabelecimento





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



credenciado. O Sistema não pode em hipótese alguma, permitir a alteração de informações do orçamento pela contratada/gestora ou outro usuário, sendo essa condição exclusiva do estabelecimento credenciado que apresentou as informações, ou do contratante no ato da avaliação do serviço (recusa de itens).

6.6.9.2 - Campo para preenchimento obrigatório para fixação pelo estabelecimento credenciado, do prazo de execução de serviço no orçamento informado. Caso o prazo não seja cumprido, e/ou o estabelecimento solicite prorrogação, o sistema deverá obrigar o registro de novo prazo em outro campo, e campo específico para que o estabelecimento justifique as razões do atraso.

6.6.9.2.1 - O sistema deve exibir o nome do técnico da equipe especializada responsável pelo acompanhamento da ordem de serviço, quanto aos prazos de orçamentação, comprovação das tabelas referenciais, execução dos serviços e demais atividades relacionadas.

6.6.9.3 - O estabelecimento credenciado deve informar nos orçamentos descrição de peças, materiais, serviços e tempo de execução em horas centesimais e preços líquidos.

6.6.9.4 - Todas as etapas do processo de orçamentação até a aprovação (inclusão, alteração e exclusão de itens) deverão ser registradas e mantidas com histórico dos registros de login e alterações efetuadas.

6.6.9.5 - Para a aprovação da manutenção, é obrigatória a comprovação prévia por parte da CONTRATADA, preferencialmente por meio de sistema de orçamentação, de que:

- a) Os preços unitários de peças, componentes, acessórios, materiais são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços oficiais do fabricante/ montadora;
- b) Os tempos de reparo são inferiores ou, pelo menos, iguais aos tempos oficiais do fabricante/montadora, e os preços unitários do serviço são inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços da hora/homem por tipo de veículo;

6.6.9.6 - O sistema não pode permitir a autorização para execução do serviço com informações





incompletas: Comprovação das tabelas referenciais e no mínimo 03 (três) orçamentos. Em casos excepcionais, o sistema pode permitir a inclusão de justificativa pela gestora, quanto a ausência de alguma informação.

6.6.10 - Disponibilizar funcionalidade para que o gestor do órgão solicite a credenciada a inclusão de fotos dos componentes e/ou serviços orçados, a fim de justificar visualmente a necessidade da manutenção.

6.6.11 - Contratada deve disponibilizar banco de preços e tempo dos serviços historicamente praticados, com base em ordens de serviços concluídas por todos os órgãos e entidades contratantes, apresentando os valores comparativamente no(s) item(ns) constante(s) no orçamento, devendo ser visualizado pelo usuário no ato da análise dos orçamentos.

6.6.12 - Permitir ao usuário do órgão a exclusão de itens do orçamento até a aprovação da ordem de serviço.

6.6.13 - Permitir durante o processo de cotação o acompanhamento dos estabelecimentos que apresentaram orçamentos.

6.6.14 - O cancelamento da ordem de serviço poderá ser realizada exclusivamente pelo órgão/entidade contratante.

6.6.15 - O sistema deve dispor de campos específicos para composição do orçamento discriminando, no mínimo, o código, descrição padronizada, marca e valor referencial da peça; o percentual do desconto aplicado (mínimo estabelecido pela Administração ou superior) e valor líquido após aplicação do desconto.

6.6.16 - O sistema deverá possibilitar a abertura da ordem de serviço para serviços e peças que apresentaram defeito durante o prazo de garantia, vinculando-a a ordem de serviços original.

6.7 - Funcionalidades





6.7.1 - O Sistema deve possuir função de ajuda ou tutorial acessível aos usuários, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.

6.7.2 - O sistema deve possibilitar o acompanhamento das ordens de serviço em todas as fases informando o status, desde a solicitação ao faturamento.

6.7.3 - Aviso ao gestor de frota do órgão/entidade por meio de alerta automático em sistema e e-mail e/ou SMS para cada uma das etapas que dependam de ação por parte do usuário do Órgão/Entidade Contratante (exemplo: aprovação, retirada do veículo);

6.7.4 - Aviso ao gestor de frota do órgão/entidade por meio de alerta automático em sistema e e-mail e/ou SMS para ordens de serviço canceladas automaticamente, por ausência de avaliação (20 dias) e falta da apresentação do veículo na oficina (02 dias), conforme obrigações do órgão usuário.

6.7.5 - O Sistema deve disponibilizar ferramenta para avaliação objetiva da qualidade do serviço prestado pelo estabelecimento Credenciado quando finalizada a Ordem de Serviço.

6.7.6 - O sistema deve disponibilizar consulta a Nota Fiscal da Ordem de serviço (Nota Fiscal da Oficina e Nota Fiscal da Gestora), devendo estar disponível para download pelo usuário, no formato PDF.

6.7.7 - Funcionalidade para bloqueio/desbloqueio para realização de transações pelo Órgão/Departamento/Unidade/Centro de Custo, quando ocorrer o descumprimento dos prazos de pagamento por parte do órgão/entidade contratante.

6.7.8 - Registro de todas as datas dos eventos da manutenção, desde o registro até sua finalização contendo por exemplo: Data da solicitação da manutenção; Data do registro no estabelecimento; Data da finalização da orçamentação; Data das aprovações pelos gestores de frota; Data do início da manutenção; Data do término da manutenção; Data da retirada do





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



veículo; Data do Atesto/pré- faturamento; Data do pagamento à Contratada; Data do pagamento da Contratada ao Estabelecimento Credenciado.

6.7.9 - O Sistema deve dispor de funcionalidade para comprovação do efetivo pagamento da gestora ao estabelecimento credenciado, confirmado por meio de atesto, mediante login e senha do estabelecimento. A informação deve permanecer disponível para consulta, de modo cumulativo, durante toda a vigência contratual.

6.7.10 - O Sistema deve ter funcionalidade que permita a geração e o encaminhamento de Nota Fiscal/Fatura ao respectivo Órgão/Entidade Contratante, de acordo com a estrutura administrativa do mesmo, podendo ser centralizada ou descentralizada (Órgão/Unidade, Departamento e/ou Centro de Custo) a critério do Órgão/Entidade Contratante.

6.7.11 - O sistema de gestão deverá possuir funcionalidade que permita ao gestor realizar um “pré- faturamento” da manutenção, ou seja, antes de o sistema gerar o faturamento, deverá haver uma aprovação pelo gestor de frota das ordens de serviços executadas. Isso permitirá, também, a conferência das notas fiscais emitidas pelo estabelecimento credenciado e informações tributárias com as informações constantes no sistema de gestão.

6.7.12 - Caso haja alguma inconsistência nos dados apresentados, o gestor deverá ter a opção de contestação, com seus motivos, para que os acertos possam ser realizados pela Contratada e/ou rede credenciada antes do faturamento.

6.7.13 - Em caso de contestação, o sistema de gestão deverá permitir a inserção da inconsistência identificada, campo para justificativa do gestor de frota e campo para justificativa do estabelecimento. Todos os dados inseridos devem ficar gravados no sistema de gestão com suas respectivas datas, horas de registro e login do gestor.

6.7.14 - Havendo contestação, o estabelecimento credenciado deve ser informado via sistema de gestão, devendo proceder com as correções, se necessárias, ou justificar-se. Após esse procedimento, o processo deve ser devolvido ao gestor de frota para nova análise.





6.7.15 - Identificar em cada Órgão/Entidade Contratante, os responsáveis pelas solicitações e autorizações para execução dos serviços de manutenção na Rede Credenciada, conforme perfis previstos no Anexo I do Termo de Referência.

6.7.16 - A base de dados de serviços, peças e acessórios deve ser, obrigatoriamente, padronizada conforme práticas de mercado, seja de acordo com a nomenclatura das montadoras, ou outra forma que atenda ao exigido.

6.7.17 - O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a configuração para que os orçamentos sejam abertos através do POS (*Post of Sale*) através da TAG com tecnologia de *RFID/NFC* para abertura de orçamentos, assim o Município de Santa Maria de Itabira possuirá a garantia que o veículo irá se encontrar no estabelecimento credenciado.

7 - RELATÓRIOS

7.1 - O sistema deve permitir que todos os relatórios abaixo especificados sejam emitidos e que possam ser gerados a partir de filtragem global da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira, por Órgão/Entidade, Gerência, unidade e subunidade, devendo ser apresentados de forma analítica e/ou sintética.

7.2 - O sistema deve disponibilizar para consulta da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira a relação dos usuários cadastrados, listando os dados do órgão vinculado, telefone, e-mail, perfil cadastrado e usuário que o incluiu.

7.2.1 - O Sistema deve disponibilizar para consulta da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira e Gestor do Órgão/Entidade Contratante a relação dos usuários designados como Gestor do Contrato e Fiscais do Contrato listando os dados do órgão vinculado, telefone, e-mail e informações acerca do ato que o designou.

7.2.3 - O sistema deve possibilitar a emissão de relatório do cadastro dos veículos (exemplo: marca, modelo, situação: ativo, inativo, em manutenção).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



7.3 - O sistema deve emitir relação de todas as operações de manutenção (por veículo, tipo de serviço e/ou peças, valor do serviço e/ou peças, período, valor total) e o status das ordens de serviço.

7.4 - O sistema deve emitir relação de fechamento de gastos por período, por veículo, estabelecimento credenciado, etc.

7.5 - O sistema deve emitir relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer das informações constantes no cadastro. Ex. Credenciados no município X, Bairro Y, especialidade Z.

7.6 - O sistema deve emitir informação financeira referente ao histórico de empenhos cadastrados no sistema, gasto por empenho e respectivas transações vinculadas (Ordem de Serviço e Nota Fiscal) e saldo de empenho disponível.

7.7 - O sistema deve emitir relação das peças e serviços ainda em garantia, por veículo.

7.8 - Fornecer relatório para acompanhamento dos tempos de atendimento, desde a solicitação da manutenção até o faturamento da ordem de serviço, com o detalhamento dos tempos em cada fase do processo. Exemplo: Registro da Ordem de Serviço, apresentação do veículo para orçamentação; disponibilização do orçamento; conferência das tabelas pela gestora; solicitação de orçamentos adicionais.

7.9 - Histórico das operações realizadas pelos veículos da frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, peça(s) ou serviço(s) adquirido(s), quantidade adquirida, valor unitário e valor total da operação.

7.10 - Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de serviço, conforme solicitado pela da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira à CONTRATADA.

7.11 - Relatório contendo dados das notas fiscais emitidas por órgão, identificando os números





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



das respectivas ordens de serviço e serviços prestados.

7.12 - Relatório de custo de manutenção individualizado por veículo conforme modelo a ser definido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira.

7.13 - Relatório de histórico dos orçamentos aprovados por veículo conforme modelo a ser definido pela da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira.

7.14 - Relatório de resumo de custos por veículo conforme modelo a ser definido pela da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira.

7.15 - Relatório de orçamentos aprovados e de orçamentos não aprovados por veículo/equipamento;

7.16 - Relatório de Ordens de Serviços efetivamente faturadas, por período, por veículo, estabelecimento credenciado, etc.

7.17 - Relatório que demonstre, por veículo, o valor e o percentual de despesas acumuladas com manutenção em relação à Tabela FIPE filtráveis por período e ordenado de forma decrescente.

7.18 - Relatório que identifique, a data em que o Órgão/Entidade Contratante efetuou o pagamento da ordem de Serviço e respectiva Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA e, a data em que esta efetuou o pagamento ao estabelecimento credenciado.

7.19 - Relatório que demonstre os estabelecimentos credenciados mais utilizados, totalizando por quantidade de ordens de serviços executadas e valor acumulado por período.

7.20 - Relatório que demonstre o quantitativo de orçamentações realizadas pelo estabelecimento credenciado, e quantas destas foram executadas e não executadas, por período.

7.21 - Relatório de acompanhamento da garantia das peças, com informações de início e fim de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



vigência, a garantia oferecida, com sinalização de prazo para vencimento, em dias;

7.22 - Relatório demonstrativo das manutenções programadas por veículo, conforme plano de manutenção da contratada.

7.23 - A da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira poderá solicitar à CONTRATADA, a geração de relatórios específicos, na língua portuguesa, inclusive com possibilidade de geração de arquivos, desde que as informações constem do banco de dados do sistema.

7.24 - O sistema deve fornecer por meio de relatórios todas as informações disponíveis no banco de dados e permitir que os campos de informação sejam critérios de filtragem. Deve ser possível visualizar os relatórios de forma customizada, através da escolha de quais dos dados disponíveis serão utilizados.

7.25 - Os relatórios listados devem ser disponibilizados via sistema "WEB", nos formatos PDF, "xls" e "csv" por meio de sistema de gerenciamento integrado que permita a definição de período para consulta, possibilitando a exportação para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .csv, .txt).

7.26 - Relatório comparativo nos valores de cotações em orçamentos apresentados pelos estabelecimentos para execução do serviço solicitado.

7.27 - Os relatórios deverão permitir o cruzamento de dados, por meio de ferramenta de Business Intelligence a ser aportada pela CONTRATADA e disponibilizada para uso da da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira, mediante 03 (três) licenças de acesso.

7.28 - Relatórios gerenciais a serem entregues em papel e em meio magnético, quando solicitados pela da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira;

7.29 - Relatório de análise da frota, compreendendo:

7.29.1 - Custo de manutenção da frota;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



7.29.2 - Custo médio de manutenção por quilômetro rodado;

7.29.3 - Idade média da frota;

7.30 - Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, cartão, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome à ser escolhido pela CONTRATANTE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.

7.31 - Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela CONTRATANTE, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

8 - IMPLANTAÇÃO

8.1 - A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato, respeitada as seguintes atividades:

- a) Designação da Equipe Especializada: No momento da assinatura do Contrato;
- b) Designação do Preposto: No momento da assinatura do Contrato;
- c) Cadastramento dos Condutores: 10 (dez) dias contados do envio dos dados;
- d) Cadastramento dos Gestores: 10 (dez) dias contados do envio dos dados;
- e) Cadastramento dos Veículos e Equipamentos no Sistema: 10 (dez) dias contados do envio dos dados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



- f) Disponibilização da Tabela do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos e Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos: 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato;
- g) Treinamento dos Condutores e Gestores: 15 (quinze) dias contados da assinatura da Ata;
- h) Apresentação da rede credenciada: 10 (dez) dias contados da assinatura da Ata;

9 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

9.1 - A CONTRATANTE é responsável pelo deslocamento dos veículos até os estabelecimentos credenciados para manutenção, exceto nos casos que dependerão de serviço de guincho;

9.2 - O estabelecimento credenciado para avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e serviços necessários à manutenção do veículo, para abertura da Ordem de Serviço. Além da Ordem de Serviço, o software da CONTRATADA deverá conter a opção de solicitação de no mínimo, mais 03 (três) orçamentos pelo CONTRATANTE para fins de comparação do valor da Ordem de Serviço. Esses orçamentos devem ser realizados por oficinas selecionadas de forma aleatória, de acordo com a natureza do serviço;

9.2.1 - É facultado à CONTRATANTE levar o veículo para a avaliação de mais de uma oficina credenciada para a elaboração dos orçamentos mencionados no item anterior, desde que observado o critério de custo/benefício associados a esses deslocamentos adicionais;

9.3 - As credenciadas, via sistema, deverão fornecer em seus orçamentos a relação de serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, desconto nas peças, para a avaliação da CONTRATANTE, que analisará os respectivos custos e a necessidade da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício;

9.4 - As empresas credenciadas pela CONTRATADA deverão executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e





componentes originais ou genuínas e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, e isso somente após a aprovação;

9.5 - Itens reconicionados ou similares só serão aceitos mediante autorização dos fiscais de cada Órgão ou Gestor, desde que não haja a disponibilidade de peças no mercado que satisfaça os itens anteriores;

9.6 - Em caso de recondicionamento, somente após demonstrada a vantagem no custo-benefício, será autorizada a aquisição, observados os prazos de garantia;

9.7 - As peças e/ou acessórios substituídos deverão ser devolvidas dentro da embalagem das peças adquiridas, no ato da entrega do veículo consertado e devem constar na Ordem de Serviço;

9.8 - Nos serviços para os quais não exista credenciada, será permitida a subcontratação do serviço pela credenciada, desde que haja a expressa autorização do fiscal do respectivo Órgão no campo de observações da Ordem de Serviço.

9.8.1 - Caso não haja a quantidade suficiente de estabelecimentos para realização de três cotações, o Gestor do Contrato deverá justificar a ausência no mesmo campo - observações.

9.9 - A conclusão do serviço deverá ser informada via sistema pela credenciada.

10 - SEGURANÇA NO FORNECIMENTO E DA ETIQUETA (TAG) COM TECNOLOGIA RFID OU NFC

10.1 - Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude;

10.2 - A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;





10.3 - A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE as etiquetas ou Tag's, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE;

10.4 - A CONTRATADA deverá fornecer novas etiquetas ou Tag's, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);

10.5 - As etiquetas, Tag's ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada;

10.7 - Nos casos de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

11 - DA EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA AS CREDENCIADAS:

11.1 - A CONTRATADA deverá credenciar, preferencialmente estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

11.1.1 - Dispor de ferramental adequado para o atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

11.1.2 - Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção e de equipe técnica *preferencialmente* uniformizada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



11.1.3 - Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota da CONTRATANTE, nas suas instalações;

11.1.4 - Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

11.1.5 - Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;

11.1.6 - Executar fielmente dentro das normas técnicas os serviços que confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE;

11.1.7 - O estabelecimento credenciado deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado, originário da contratação, obedecendo aos seguintes procedimentos:

11.1.8 - Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com os produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizam sua reciclagem, nos termos da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, alterada pela Resolução CONAMA nº 450, DE 06/03/2012 e legislação correlata;

11.1.9 - Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, alterada pela Resolução CONAMA n. 450, DE 06/03/2012 e legislação correlata;

11.1.10 - Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo





órgão ambiental competente, conforme Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, alterada pela Resolução CONAMA nº 450, DE 06/03/2012 e legislação correlata.

11.1.11 - Em caso de inobservância de qualquer uma das exigências acima relacionadas, a oficina será descredenciada.

12 - DA EQUIPE ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DA MANUTENÇÃO

12.1 - A CONTRATADA deverá possuir equipe especializada com conhecimentos e experiência em manutenção veicular para treinamento e atendimento aos gestores e usuários dos órgão/entidade CONTRATANTE, sendo de sua competência:

12.1.1 - Orientar o gestor da frota na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo;

12.1.2 - Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção.

12.1.3 - Avisar com antecedência, via sistema de gestão, e-mail, SMS e/ou contato telefônico; ao gestor de frota sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido, incluindo a quilometragem e/ou data, e as peças/serviços necessários;

12.1.4 - Prestar assistência aos usuários quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, preditiva, em garantia, serviço de reboque/guincho, bem como em caso de sinistro;

12.1.5 - Direcionar os veículos preferencialmente para as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada mais próximos.

12.1.6 - Direcionar os veículos apenas para oficinas e estabelecimentos que tenham disponibilidade de espaço e pessoal técnico para a realização da manutenção nos tempos previstos nesse Edital;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



12.1.7 - Procedimento de vistoria por imagem, quando necessário, por meio de upload de fotografias do veículo, a fim de subsidiar a avaliação e recomendação da manutenção apropriada pela equipe especializada, bem como conferência/autorização do gestor da frota do órgão/entidade contratante.

12.1.8 - Realizar, via sistema de gestão, a cotação eletrônica de preços em oficinas e estabelecimentos distintos da rede credenciada a fim de se obter, no mínimo, 03 (três) orçamentos para cada item/peça e serviços da manutenção passível de ser realizada;

12.1.9 - Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item/serviço do orçamento com as oficinas e estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais com a aplicação do desconto presente na proposta comercial final, dos tempos de reparo oficiais, e dos preços da hora/homem também constantes da proposta comercial final da CONTRATADA. A equipe especializada deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a Administração;

12.1.10 - Apresentar, via sistema de gestão, para a aprovação do gestor de frota, a combinação econômica de menor valor, ou melhor custo/benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas, assim como as comprovações de economicidade, tanto para peças quanto para serviços;

12.1.11 - Acompanhar remotamente a finalização da manutenção e a entrega do veículo pela oficina/estabelecimento ao servidor do órgão/entidade CONTRATANTE;

12.1.12 - Orientar os gestores dos órgãos/entidades sobre os procedimentos de aprovação no sistema de gestão;

12.1.13 - Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota dos órgãos/entidades contratantes, sem quaisquer ônus a estes.





12.1.14 - A equipe especializada deve ser formada por profissionais EXCLUSIVOS e devidamente capacitados. Dentre os profissionais que compõem a equipe deve haver pelo menos 01 (um) profissional (engenheiro ou técnico) com formação em mecânica ou eletrônica de veículos.

12.1.15 - Deverá, ainda, ser disponibilizado um funcionário da CONTRATADA (Preposto), para, juntamente com a equipe gestora da CONTRATANTE, em quaisquer assuntos condizentes com o Contrato.



13 - DO ORÇAMENTO E PRAZO

13.1 - O estabelecimento credenciado responsável pela avaliação do veículo deverá expedir um orçamento contendo a relação de peças e demais serviços necessários à manutenção do veículo, para então proceder-se a abertura da Ordem de Serviço;

13.2 - A Ordem de Serviço a ser expedida pelo estabelecimento credenciado será composta pelas discriminações dos serviços e/ou peças a serem executados/trocadas, tempo de execução do serviço, o custo de mão de obra e de peças, preços de peça, desconto em peça, data de entrada e saída do veículo;

13.3 - As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo especificado pela Contratante a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da CONTRATANTE,

13.4 - Os serviços de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, deverão ser disponibilizados em todo o território nacional por meio dos canais disponibilizados pela CONTRATADA, especialmente através atendimento via SAC (Central de Atendimento) e/ou sistema tecnológico;

13.5 - Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da CONTRATANTE;



13.6 - A manutenção deverá ocorrer de acordo com o tempo padrão de manutenção do fabricante dos respectivos veículos, mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE;

14 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1 - Sem prejuízo de todas as demais obrigações que constam no edital, para a prestação dos serviços de gerenciamento do abastecimento e manutenções de veículos, cabe à **CONTRATADA**:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento aos credenciados, decorrentes das manutenções e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- f) Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do Contrato.
- g) Ministras treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.
- h) Não credenciar e/ou descredenciar os estabelecimentos que estejam sancionados pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.
- i) Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e /ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



- j) Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- k) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- l) Ampliar o número de credenciados e disponibilizar através do sitio eletrônico (website) da Contratada, sempre que houver a inclusão de novos estabelecimentos junto à rede da Contratada.
- m) Comunicar ao Contratante toda exclusão que porventura ocorrer de estabelecimento, no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja o número mínimo de estabelecimentos exigidos em edital;
- n) Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de peças e serviços, a cargo dos estabelecimentos credenciados.
- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

14.2 - São de responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.
- b) Devolver a CONTRATADA, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos a CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.
- c) Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- d) Fornecer a relação dos veículos da CONTRATANTE, autorizados a utilizar os serviços.
- e) Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto prestador de serviço.
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- g) Será permitida à CONTRATANTE exigir a adaptação do sistema da CONTRATADA às peculiaridades da CONTRATANTE, bem como de relatórios gerenciais adicionais





necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores prestador de serviços.

15 - ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA, ÁREAS PREFERENCIAIS PARA ATENDIMENTO:

15.1 - O licitante vencedor deverá comprovar, em até 10(dez) dias após a assinatura da ata, que possui uma rede credenciada mínima de 10 (dez) estabelecimentos no somatório das cidades abaixo listadas, contendo oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias e distribuidores de autopeças, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, por meio de cópia de contrato firmado anteriormente e vigente na data da assinatura do Contrato, com os estabelecimentos comerciais que atenderá ao Município ou declaração da empresa relacionando os credenciados com informação de dados e endereço e com firma reconhecida pelo declarante, de forma a permitir um atendimento continuado dos veículos.

LOCAL
Santa Maria de Itabira/MG
Itabira/MG
Belo Horizonte/MG
João Monlevade

15.2 - A CONTRATADA deverá manter rede de oficinas multimarcas / centros Automotivos / concessionárias nas cidades constantes do quadro supra, bem como buscar o credenciamento de novos estabelecimentos que o Município entender necessários.

15.3 - A CONTRATADA deve atender às solicitações de credenciamento de novos estabelecimentos a qualquer tempo, devendo este ser efetivado em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos ou apresentada uma justificativa sobre a impossibilidade de credenciamento.

16- DA GARANTIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



16.1 - As oficinas integrantes da rede pela detentora da Ata de Registro de Preços deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

16.1.1 - 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela detentora da Ata de Registro de Preços, ou garantia da peça conforme a fabricante designar, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is)fatura(s);

16.1.2 - 06 (seis) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela detentora da Ata de Registro de Preços, onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is)fatura(s);

16.1.3 - Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 06 (seis) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses;

16.1.4 - As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

16.1.5 - Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o município, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

- a. Substituir o material defeituoso;
- b. Corrigir defeitos de fabricação;
- c. Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do Município.

16.2 - Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas conveniadas pela detentora da Ata de Registro de Preços estarão sujeitos à aceitação pelo Município, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

16.3 - Na hipótese prevista no item acima, as oficinas conveniadas pela detentora da Ata de Registro de Preços, obrigam-se a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à contratada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços.

16.4 - As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual material esta sendo adquirido.

16.5 - No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original do veículo) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do fiscal designado pelo Município.

16.6 - A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pelo Município, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de à vista.

16.7 - A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço), que deverá ser disponibilizada para o município pela rede credenciada.

16.8 - Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da detentora da Ata de Registro de Preços, e respectiva autorização pelo fiscal designado pelo Município, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.





16.9 - Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre o Município e tais prestadores de serviços.

16.10 - O sistema web da detentora da Ata de Registro de Preços deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.

16.11 - O município se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da detentora da Ata de Registro de Preços, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

16.12 - Será designado pelo Município, como fiscal(is) da ATA/Contrato, servidor(es) para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante(s) da Administração de que trata Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.13 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o(s) fiscal(is) serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

17. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, para isso:

- a) Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;





b) Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente à utilização dos serviços durante o período de fechamento imediatamente anterior, juntamente com a comprovação de regularidade das obrigações fiscais, FGTS, INSS e CNDT e seu aceite pela Gerencia de Material, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Prefeitura.

18.2 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

18.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



VP = Valor da parcela em atraso.

18.5 – A Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Conforme justificado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, desnecessário se faz a indicação específica de dotação orçamentária, considerando que ainda não existe a obrigatoriedade de oneração orçamentária haja vista a não demonstração da intenção de compra.

19.1.1 - Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverá, o ordenador, indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

20 - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

20.1 - A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração deverá ser realizada observando-se o critério de MENOR PREÇO, a saber:

20.1.2 - Taxa de Administração pela prestação de serviços implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos da CONTRATANTE por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão eletrônico, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





21.3 - O atendimento aos serviços de manutenção solicitados, inclusive fornecimento de materiais, deverá ocorrer em rede de oficinas multimarcas / centros automotivos / concessionárias credenciadas e disponibilizados pela CONTRATADA, em horário comercial, bem como nos casos de emergência e, naqueles cuja realização tornar-se imprescindível, aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente e/ou em locais onde ocorrerem quebras ou defeitos nos veículos, quando se tratar de serviço de guincho ou socorro mecânico;

21.4 - Em casos excepcionais (novos veículos, veículos cedidos, conveniados, veículos aguardando a confecção do cartão definitivo, etc.), nos quais não será possível a identificação do veículo no cartão magnético, deverá ser disponibilizada uma alternativa para identificar eletronicamente a vinculação provisória entre veículo recém inserido no sistema, até o cadastro definitivo e emissão de cartão personalizado para suas informações.

21.5 - A CONTRATADA deverá emitir ou possibilitar a emissão pelo sistema eletrônico, mensalmente, de faturas detalhadas dos serviços executados, para promover o melhor acompanhamento das despesas e garantir a eficiência do procedimento da manutenção da frota.

22 – RELAÇÃO DA FROTA

22.1 – Relação atual de veículos e máquinas:

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS /MÁQUINAS								
VEÍCULO	PLACA	MARCA/ MODELO	CHASSI	ANO DE FABRICAÇÃO/ MODELO	RENAVAM	COMBUSTÍVEL	CAPACIDA DE DO TANQUE	COR
VEÍCULO LEVES/MOTOS								
SAVEIRO	PYH- 6463	VW/NOVA SAVEIRO TL MBVD	9BWJB45UXHP 001599	2016/2017	01094467 356	ALC/GASOL	55 L	PRETA
UNO	HLF- 6980	FIAT/UNO MILLE ECONOMY (Quebrado)	9BD15802AC6 628505	2011/2012	03448358 80	ALC/GASOL	50 L	BRANCA
PALIO (CEDIDO)	GMG- 9307	FIAT/PALIO EL	9BD178237W0 599510	1998/1998	07010487 19	GASOLINA	48 L	CINZA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230322104622.pdf>
assinado por: idUser 56

PALIO ADVENTUR E FLEX(POLICI A MILITAR)	QMV- 1491	FIAT PALIO ADVENTURE	98D37417SDJ5 103550	2018/2018	01186978 810	ALC/GASOL	51L	BRANCA
PALIO (CONVÊNIO POLICIA MILITAR)	NXX- 1092	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX(TRANSFERIDO P/ BATALHÃO)	98D17309PC4 369420	2011/2012	04625995 15	ALC/GASOL	51L	BRANCA
PALIO (CONVÊNIO POLICIA MILITAR)	QMV- 0070	FIAT/ WEEKEND ADVENTURE	98D37417DJ51 00405	2017/2018	01134210 970	ALC/GASOL	51 L	BRANCA
PALIO	HLF- 9780	FIAT/ PÁLIO ATTRACTIV 1.4 (Quebrado)	98D196272D2 070191	2012/2013	04806756 51	ALC/GASOL	48 L	BRANCA
MOTO (CONVÊNIO POLICIA MILITAR)	OPB- 8292	YAMAHA/LANDER XTZ 250	9C6KG0210d0 056506	2012/2013	00587147 652	GASOLINA	11 L	BRANCA
MOTO (CONVÊNIO POLICIA CIVIL)	HMH- 2820	HONDA/NXR150 BROS ES	9C2KD03308R 083576	2008/2008	01275583 73	GASOLINA	12L	PRETA
UNO (CONVÊNIO POLICIA CIVIL)	HMH- 7317	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	98D15822AA6 327585	2009/2010	00156962 381	ALC/GASOL	50 L	PRETA
RENAULT FLUENCE	QMR- 7214	RENAULT/RENAUL T FLUENCE DYN PL	8A1LZV009HL4 80031	2016/2017	01124275 450	ALC/GASOL	60 L	PRETA
MOTO (CONVÊNIO POLICIA MILITAR)	HMG90 36	HONDA/XR250 TORNADO	9C2MD34006R 003113	2006/2006	08777720 02	GASOLINA	11 L	BRANCA
MOTO	GOQ- 8278	HONDA/XR 200 R (Quebrada)	9C2MD2801SR S03201	1995/1995		GASOLINA	11 L	BRANCA
MOTO	HMG- 9564	YAMAHA/XTZ 125 K	9C6KE0940800 24974	2007/2008	09428516 76	GASOLINA	11 L	BRANCA
FIAT STRADA WORKING	PWE- 2462	FIAT/STRADA WORKING	98D57814UF7 973517	2015/2015	01052047 537	ALC/GASOL	58 L	BRANCA
TOYOTA ETIOS	QOJ- 3678	TOYOTA / ETIOS HB X 13 L MT	98RK198T0J21 11082	2018/2018	01150494 406	ALC/GASOL	51L	BRANCA
FIAT FIORINO	QPY- 9544	FIAT FIORINO CIRILO	98D2651JHK91 190697	2018/2019	01177798 074	ALC/GASOL	51L	BRANCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



CIRILO (AMBULÂNCIA)								
FIAT FIORINO ENDURANCE	RTS6F45	FIAT FIORINO ENDURANCE	98D2651MHM 9197526	2021/2021	01288597 56	ALC/GASOL	51L	BRANCA
UNO	QNK- 9917	FIAT/UNO DRIVE1.0	98D195B4NJ0 811420	2017/2018	01133249 202	ALC/GASOL	50 L	BRANCA
RENAULT DUSTER	QXW0F 13	RENAULT/DUSTER ZEN 16	93YHJD2007M J636354	2020/2021	01249403 569	ALC/GASOL	50L	BRANCA
MOTO	RTC4E4 3	YAMAHA/CROSSER	9D6DG2590N0 009355	2021/2022	01290502 441	ALC/GASOL	12L	PRETA
MOTO	QXW0G 01	HONDA/XRE300 ABS	9C2ND1120M R001475	2021/2021	01249991 282	ALC/GASOL	13.8L	CINZA
SIENA	RNV3J6 0	FIAT/SIENA 1.4	98D19710HM3 404129	2021/2021	01276156 879	ALC/GASOL	48L	BRANCA
SIENA	RTN6F5 9	FIAT/GRAND SIENA 1.4	98D19710HM3 407381	2021/2021	01285542 972	ALC/GASOL	48L	BRANCA
CAMINHON ETE S10	QXW16 25	CHEV/S10 LS	98G148DK0NC 425587	2021/2022	01278903 833	DIESEL	76L	BRANCA
MOBI LIKE	RTN6F6 0	MOBI LIKE	98D341ACXNY 783506	2021/2022	01285542 077	ALC/GASOL	47L	BRANCA
CAMINHON ETE 4X4 (LOCADO)	QPE1A5 7	TOYOTA HILUX CDLODM4HD	8AJDA8CD0K1 877031	2018/2019	01165646 185	DIESEL	80L	PRATA
CAMINHON ETE 4X4(LOCADO)	QPA850 6	TOYOTA HILUX CDLODM4HD	8AJDA8CD5K1 876926	2018/2019	01163410 800	DIESEL	80L	PRATA
CAMINHON ETE 4X4(LOCADO)	QUP2G0 4	MMC/L200 TRITON SPT GL	93XLJL1TKCK 21691	2019/2019	01202992 347	DIESEL	80L	BRANCA
VOLKSVAG EN GOL (LOCADO)	QQF- 9826	VOLKSVAGEN GOL 1.6 MB5	9BWAB4500KT 118302	2019/2019	01183249 117	ALC/GASOL	55L	PRATA
VOLKSVAG EN GOL (LOCADO)	QOQ366 4	VOLKSVAGEN GOL 1.6 MB5	9BWAB45U2K T016662	2018/2019	01157837 163	ALC/GASOL	55L	BRANCA
VOLKSVAG EN GOL (LOCADO)	QOQ334 6	VOLKSVAGEN GOL 1.6 MB5	9BWAB45U2K T015821	2018/2019	01157837 295	ALC/GASOL	55L	BRANCA
VOLKSVAG EN GOL	QOQ- 3696	VOLKSVAGEN GOL 1.6 MB5	9BWAB45U4T 016632	2018/2019	01157837 139	ALC/GASOL	55L	BRANCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209

Prefeitura de Brejo Alegre
Fl. nº 130
300
Comissão de Licitação

(LOCADO)								
VEICULOS SEMI LEVES								
CAMINHÃO	LOJ-0022	M.BENZ/710 (Qubrado)	9BM6881562B 315775	2002/2002	07937547 71	DIESEL	150 L	BRANCA
SPRINTER	HMG-8626	I/M.BENZ 313CDI SPRINTER (Quebrado)	8AC9036726A 953150	2006/2006	09019545 27	DIESEL	80 L	BRANCA
MICROONI BUS	QQC-3023	M.BENZ CDI SPR TCA MIC	8AC906635KE1 64388	2018/2019	01177554 2223	DIESEL	80 L	BRANCA
MICROÏNI BUS	QNR-0383	M.BENZ/PAS/MICR OONIBUS M.BENZ 415 CDI SPRINTER	8AC906633JE1 42928	2017/2018	01139576 027b	Diesel	75L	BRANCA
DUCATO	HLF-2157	FIAT/ DUCATO MINIBUS	93W244M24A 2047288	2009/2010	01917772 69	DIESEL	80 L	BRANCA
AMBULÂNC IA DOBLO	HNH-1789	FIAT/DOBLO AMBULANCIA (Quebrada)	9BD223246C2 022328	2011/2012	03400284 6	ALC/GASOL	60 L	BRANCA
AMBULÂNC IA DOBLO	OPQ-9561	FIAT/DOBLO CARGO 1.4 (Quebrada)	9BD223153D2 031993	2013/2013	05526044 37	ALC/GASOL	60 L	BRANCA
DOBLÔ	PUQ-8073	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	98D119707F11 22629	2014/2015	01017232 846	ALC/GASOL	60L	BRANCA
AMBULÂNC IA SPRINTER	RFY-6159	I/M.. BENZ 415 AUTOMAR AMB	8AC907643LE1 85191	2019/2020	01242731 927	DIESEL	75 L	BRANCA
SPIN	OQT-2085	CHEV/SPIN 1.8 L AT LYZ	98GJC7520EB1 29611	2013/2014	00568718 232	ALC/GASOL	53L	PRATA
SPIN	FYW8J1 2	CHEV/SPIN 1.8 L MT PREMIER	98GJ7520MB2 24461	2021/2021	01269479 935	ALC/GASOL	53L	BRANCA
RENAULT MASTER	RNL3FO 2	RENAULT/MASTER MARIM PAS	93YMAFEXCNJ 830795	2021/2022	01262260 822	DIESEL	100L	BRANCA
MICROÏNI BUS	RNL3FO 0	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	93PB58M1OM CO65178	2021/2021	01259774 748	DIESEL	120L	AMAREL A
DOBLÔ	PYW-7051	FIAT/DOBLO ESSENCE 7 L E	98D1196GDH1 139359	2016/2017	01106908 306	ALC/GASOL	60 L	BRANCA
MICROONI BUS(LOCAD O)	PWI-6613	M.BENZ 415CDI SPRINTER	8AC906633GE 109706	2015/2016	01056037 293	DIESEL	80 L	PRATA
DOBLÔ(LOC ADO)	PYK-9384	FIAT/DOBLO ESSENCE 7 L E	98D1196GDH1 139302	2016/2017	01098890 865	ALC/GASOL	60 L	PRATA
VEICULOS PESADOS								
CAMINHÃO	PUG-4144	M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	9BM693388EB 961721	2014/2014	01011124 952	DIESEL	300 L	BRANCA
CAMINHÃO	HMN-9861	IVECO/ELECTOR 170E22 N	93ZA1NFH098 709207	2008/2009	01235781 24	DIESEL	280 L	BRANCA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209

Prefeitura de Brejo/PE
Fl. nº 121
Comissão de Licitação

		(quebrado)						
CAMINHÃO BASCULAN TE	QXZ8H0 7	IVECO/TECTOR 170E21	93ZA01RF0K89 35334	2019/2019	01227220 607	DIESEL	400L	BRANCA
CAMINHÃO PIPA	RTC1C1 0	IVECO TECTOR 150E21	93ZA01LF0N89 43710	2021/2022	01279430 645	DIESEL	275L	BRANCA
CAMINHÃO TOCO	HNH- 2513	VOLVO/VM220 4X2R	93KKS0A5CE13 5935	2012/2012	04951401 47	DIESEL	280 L	BRANCA
ÔNIBUS	HLF- 9781	VW/15.190 EOD E.S.ORE	9532E82W5CR 253983	2012/2012	04792845 47	DIESEL	275 L	AMAREL A
ÔNIBUS	OMG- 4039	VW/15.190 E.HD ORE	9532E82W1CR 257657	2012/2012	04872513 26	DIESEL	275 L	AMAREL A
ÔNIBUS	OQM- 8742	IVECO /CITYCLASS 70C17	93ZL68C01D84 52824	2013/2013	05655181 35	DIESEL	90 L	AMAREL A
ÔNIBUS	PWM- 8500	VW/15.190 EOD E. HD ORE	9532E82W2FR 517892	2015/2015	01059529 790	DIESEL	275 L	AMAREL A
ÔNIBUS	PWM- 8503	VW/15.190 EOD E. HD ORE	9532E82W8FR 519601	2015/2015	01059530 268	DIESEL	275 L	AMAREL A
ÔNIBUS	PZF- 8502	M.BENZ/OF1519R. ORE	98M384069HB 049922	2016/2017	01110819 681	DIESEL	275 L	AMAREL A
ÔNIBUS	PZV- 8729	IVECO/GRANCLASS 150 S21 E	93ZA01LF0H89 31277	2016/2017	01121348 740	DIESEL	275 L	AMAREL A
ÔNIBUS	HZN- 2605	FORD/ B 1618	98FYTABR5VD B64163	1997/1997	06774965 2	DIESEL	275 L	BRANCA
ÔNIBUS	PWM- 8504	VW/15.190 EOD E HD ORE	9532E82W8FR 519680	2015/2015	01059530 640	DIESEL	275 L	AMAREL A
MÁQUINAS E TRATORES								
RETROESCA VADEIRA	416-E	CATERPILLAR /RETROESCAVADEI RA CAT 416 E	CAT0416ECMF G08672	2013/2013		DIESEL	170 L	AMAREL A
CARREGAD EIRA	CAT-924		CAT0924GCRB B01202	2006/2006		DIESEL	198 L	AMAREL A
TRATOR NEW HOLLAND	TL-75 E	NEW ROLLAND/TRATOR AGRICOLA NEW ROLLAND	78CB43165	2008/2008		DIESEL	63 L	Azul
MÁQ. MOTONIVE LADORA	K-120	CATERPILLAR /MAQ.MOTONIVEL ADORA CAT120 K	CAT0120KEJAP 05851	2013/2013		DIESEL	305 L	AMAREL A
GIRICO	MF-265	MASSEY FERGUSON/TRAT ORMASSEY FERGUSON	LD8714B08475 1P	1987/1987		DIESEL	75 L	AMAREL A
GIRICO	TRT- 4030	NEW ROLLAND/TRATOR	HCCZTT75PJCG 72200	2018/2018		DIESEL	63L	AZUL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



		AGRICOLA NEW ROLLAND						
CARREGAD EIRA	PAC- 0002	CARREGADEIRALW 300KV	XUG0300VVLP B00220	2020/2020		DIESEL	150L	AMAREL A
RETROESCA VADEIRA	JCB3CX	RETROESCAVADEIR A JCB 3CX 4X4 T CF	SOR3CXTAK29 10305	2019		DIESEL	170 L	AMAREL A

23 - UNIDADE REQUISITANTE

23.1 - A presente licitação foi solicitada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

24 - GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - A gestão da Ata de Registro de Preços será de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas da Secretaria solicitante, isentando a Gerência de Contratos e Licitações de qualquer responsabilidade.

Santa Maria de Itabira, 18 de Maio de 2022.

Ronaldo Geraldo dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209

ANEXO II



PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Santa Maria de Itabira na Sessão de **Pregão Presencial nº 022/2022** o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços/descontos, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar declarações, atas, contratos e prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____ - _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

1 - Esta Procuração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

2 - Na ausência de papel timbrado, está declaração deverá conter o carimbo da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209

ANEXO III



PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ N.º _____, sediada na
(endereço completo) _____. Pela presente Declara, para efeito
do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de
17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no Edital.

_____ - _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

1 - Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

2 – Na ausência de papel timbrado, esta declaração deverá conter o carimbo da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ N.º _____, sediada na (endereço completo) _____ DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____ - _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

1 - Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

2 – Na ausência de papel timbrado, está declaração deverá conter o carimbo da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, _____, inscrito na Cédula de Identidade RG nº _____ expedida pela _____ e CPF/MF nº _____ representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ do Estado de _____, interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022** promovido pela Prefeitura do Município de Santa Maria de Itabira, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Empresa.

1 - Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

2 - Na ausência de papel timbrado, esta declaração deverá conter o carimbo da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209

ANEXO VI



PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF _____
Telefone: _____ Email: _____
Banco, Agência e nº Conta Bancária para pagamento: _____

Item	Descrição	Valor estimado	Valor total estimado	Taxa de Administração %	Valor da Taxa de Administração em R\$	Valor total estimado c/taxa administração
1	Fornecimento de peças automotivas, pneus, óleo lubrificantes, graxa, aditivos, material de limpeza automotiva, produtos e acessórios de reposição originais e/ou genuínos.	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.000.000,00			
2	Prestação de serviços de manutenção geral preventiva e corretiva, da frota de veículos do Município, mecânica em geral, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, serviço de guincho e borracharia.	R\$ 1.000.000,00				
Valor Global						

1 - CONDIÇÕES GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



1.1 - Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

1.1.1 - A proponente conhece os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

1.1.2 - Estão incluídas, na taxas de administração proposta, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Pregão.

1.1.3 - Será cumprido o fornecimento/serviços de acordo com a especificação do edital.

1.1.4 - Validade da Proposta: mínima de 60 (sessenta) dias.

1.1.5 - Na hipótese de nossa empresa sair vencedora desta licitação, a Ata de Registro de Preços será assinada por nome sócio/proprietário xxxxxxxxxxxx, cargo, estado civil, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx.

_____, _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA
(entregar no ato do credenciamento)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e posterior, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posterior, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados. (Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93. **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS E NEM EM SEU QUADRO PESSOAL, FUNCIONÁRIOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA.



(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Santa Maria de Itabira.

_____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

1 - Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

2 - Na ausência de papel timbrado, esta declaração deverá conter o carimbo da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209

ANEXO IX



PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

MODELO DE APURAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ

APURAÇÃO CONTÁBIL - FINANCEIRA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Ativo Circulante	
Realizável a Longo Prazo	
Passivo Circulante	
Exigível a Longo Prazo	
$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} = \frac{\quad}{\quad} = \quad$	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL APURADO	
Nome do Contador: _____ CRC: _____	
Assinatura: _____ Data: ____/____/____	
Nome do responsável pela empresa: _____	
Assinatura: _____ Data: ____/____/____	





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA, com sede na Rua Casemiro Andrade, 279, Centro, CEP 35.910.000, Santa Maria de Itabira/MG, inscrito no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.299.453/0001-26, representado por **Reinaldo das Dolores Santos**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o n. MG-4.996.240, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n. 704.292.006-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**, na forma presencial - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada para o fornecimento do(s) item(s) constante(s) nesta ata, atendendo as condições previstas no Edital, e observadas às condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem. **DETENTORA DA ATA:**, inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, em/..... CEP:, representada pelo (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade sob o nº, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº

01 - DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas de todos os portes do município de Santa Maria de Itabira e ainda veículos e máquinas cedidos e conveniados, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, serviços de





borracharia, com fornecimento de peças automotivas, pneus, óleo lubrificante, graxas, aditivos, produtos de limpeza automotiva em geral e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, com a menor taxa administrativa, para atender as necessidades do município de Santa Maria de Itabira/MG.

1.1.1 - O Sistema deverá ser informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID/NFC.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município **não será** obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisição do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta.

04 - DO PREÇO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



4.1 – A (s) taxa (s) de administração ofertada (s) pela (s) empresa (s) signatária da presente Ata de Registro de Preços são os registrado (s) no anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 022/2022 – Processo Licitatório nº 048/2022**.

4.2 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 022/2022 – Processo Licitatório nº 048/2022**, que integra o presente instrumento de compromisso.



05 - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente à utilização dos serviços durante o período de fechamento imediatamente anterior, juntamente com a comprovação de regularidade das obrigações fiscais, FGTS, INSS e CNDT e seu aceite pela Gerencia de Material, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Prefeitura.

5.2 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura (s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

5.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.5 – A Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

06 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.2 – O (s) pedido (s) será (ao) efetuado (s) mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, email ou ordem de fornecimento/serviço.

07 - DAS PENALIDADES

7.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro da respectiva taxa de administração no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

7.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo estabelecido, poderá implicar na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.





7.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, ou de qualquer outra irregularidade.

7.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.



08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1 - Por se tratar de taxa de administração, não se aplica a cláusula de reajuste sobre referido percentual.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Conforme justificado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, desnecessário se faz a indicação específica de dotação orçamentária, considerando que ainda não existe a obrigatoriedade de oneração orçamentária haja vista a não demonstração da intenção de compra.

9.1.1 - Entretanto, quando da Emissão da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou qualquer outro documento hábil, contraindo-se a despesa, deverá, o ordenador, indicar dos créditos orçamentários para suportar as despesas, conforme disposto na Lei Complementar nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1 - Pela Administração, quando:

11.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2 - a detentora não atender qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.1.1.5 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.1.1.6 - a comunicação do cancelamento da taxa de administração registrada, nos casos previstos neste item, será feita por ofício e encaminhada via e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG

CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



11.1.1.7 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelada a taxa de administração registrada a partir da publicação.

11.1.1.8 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.1.1.9 - a solicitação das detentoras para cancelamento da taxa de administração registrada, devesa ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 8, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria solicitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 022/2022** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2 - Fica eleito o **Foro** desta Comarca de ITABIRA-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santa Maria de Itabira, ____ de ____ de ____.



Reinaldo das Dores Santos
Prefeito Municipal

XXX
Detentora

Diogo Santos Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Interino

Ronaldo Geraldo dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Testemunhas:

Nome: _____ CI /CPF: _____

Nome: _____ CI /CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



ANEXO I - DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição	Valor Estimado	Valor Estimado Total	Taxa de Administração %	Valor da Taxa de Administração em R\$	Valor total estimado c/taxa administração
**	***	***	***	***	***	***
**	***	***				
Valor Global						***





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N..... CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA E
A EMPRESA.....



O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE ITABIRA, com sede na Rua Casemiro Andrade, 279, Centro, CEP 35.910.000, Santa Maria de Itabira/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.299.453/0001-26, representado pelo **Reinaldo das Dores Santos**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob o n. MG-4.996.240, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n. 704.292.006-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa..... inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, com sede na rua, nº....., Bairro....., em/....., CEP: representada pelo (a) Senhor (a), portador (a) da Carteira de Identidade sob nº, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, com fundamento no Edital de Licitações (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022 de 18 de Maio de 2022**) celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO - ADMINISTRATIVOS

1.1 - O presente contrato decorre de **Procedimento Licitatório Nº 048/2022**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 022/2022** regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 078 de 15 de Junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente CONTRATO é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas de todos os portes do município de Santa Maria de Itabira e ainda veículos e máquinas cedidos e conveniados, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças automotivas, pneus, óleo lubrificante, graxas, aditivos, produtos de limpeza automotiva em geral e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, com a menor taxa administrativa, para atender as necessidades do município de Santa Maria de Itabira/MG.

2.2. O Sistema deverá ser informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID/NFC.

2.3 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial n. 022/2022**, com seus Anexos e **Anexo I** deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.1 – A taxa de administração é de ____ %, não podendo ser confundido com o valor estimado deste contrato o qual é apresentado pela contratada, devidamente aprovado pelo contratante, conforme constante no anexo, em razão da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato inicia na data de sua assinatura e vigorá pelo período de 12(doze) meses.





CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a comprovação de regularidade das obrigações fiscais, FGTS, INSS e CNDT e seu aceite pela Gerencia de Material, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Prefeitura.

5.2 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura (s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

5.3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.5 – A Administração da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.





CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 - Por se tratar de menor taxa de administração, não se aplica a cláusula de reajuste sobre referido percentual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias:- Ficha



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - São obrigações do CONTRATADO:

- a) Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento contratual;
- b) Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.
- c) Fornecer os produtos de acordo com o edital e conforme solicitado na ordem de compra.
- d) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos ofertados, obedecendo todas as normas contidas no código de defesa do consumidor.
- e) Durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, obriga-se a CONTRATADA a manter todas as condições de habilitação devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- g) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.



- h) Indenizar o Contratante pelos danos causados pela má qualidade dos produtos ofertados.

8.2 – São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma determinada no edital e neste contrato.
- b) Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- c) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- d) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da CONTRATADA pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, caracterizará inadimplência, sujeitando a CONTRATADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e às multas previstas neste instrumento.

9.2 – Multas:

9.2.1 - No caso de excesso de prazos, a multa será de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

9.2.2 - No caso de negligência, a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

9.2.3 - No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

9.2.4 - No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.





9.3 - As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Município, devendo ser aplicadas por representação da Procuradoria Jurídica Geral, facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - À CONTRATADA é vedada a transferência no todo ou em parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

11.2 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 - O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



13.3 - O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

13.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Itabira/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.5 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04(quatro) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Santa Maria de Itabira, ____ de ____ de ____.

Reinaldo das Dores Santos
Prefeito Municipal

XXX
Contratada

Diogo Santos Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Interino

Ronaldo Geraldo dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Testemunhas:

Nome: _____ CI /CPF: _____

Nome: _____ CI /CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA
RUA CASEMIRO ANDRADE N. 279 -35910-000 -MG
CNPJ-18 299 453/0001-26 FONE: (31) 3838-1209



ANEXO I – DA MINUTA DO CONTRATO

Item	Descrição	Valor Estimado	Valor Estimado Total	Taxa de Administração %	Valor da Taxa de Administração em R\$	Valor total estimado c/taxa administração
**	***	***	***	***	***	***
**	***	***				
Valor Global						***



neo



CREDENCIAMENTO

Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI		
CNPJ: 25.165.749/0001-10		
Inscrição Estadual: 206.447.728.118		
Inscrição Municipal: 4.80842-0		
Endereço: Alameda Rio Negro, 503		
Complemento: 18º andar sala 1803		
Bairro: Alphaville		
Cidade: Barueri-SP		
CEP: 06454-000		
Telefone / e-mail: (11) 3631-7730		
E-mail: felipe.veronez@neofacilidades.com.br		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2857-6	C/C: 39841-1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE SÃO PAULO
CARTeira DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



REGISTRO
147017

DATA DO REGISTRO
14/09/2018

VIA
1ª

NOME

FELIPE VERONEZ DE SOUSA

TÍTULO PROFISSIONAL

ADMINISTRADOR

RG

MG-15.294.963

DATA DE EXPEDIÇÃO

19/05/2004

ÓRGÃO EXPEDIDOR

SSP/MG

CPF

080.281.806-47



ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI N° 8.966/95



FILIAÇÃO

CELIA REGINA VERONEZ DE SOUSA

MILTON FLORIANO DE SOUSA

NASCIMENTO

26/05/1987

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

NATURALIDADE

INCONFIDENTES - MG

DIPLOMADO POR

FACULDADES INTEGRADAS ASMEC - ASMEC

REGISTRO MEC N°

84194

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, registrada na
forma da Lei N° 4.769, de 09/09/1965

CIP VÁLIDA ATÉ INDETERMINADO

SÃO PAULO-SP 14/09/2018

LOCAL E DATA DE EXP

Roberto C. Cardoso
PRESIDENTE DO CRA-SP

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI N° 8.966/95





neo

facilidades e benefícios



PROCURAÇÃO

01 ABR. 2022

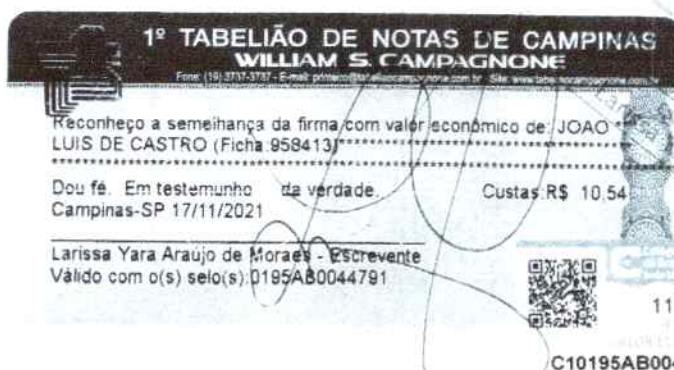
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n. 25.165.749/0001-10, com endereço à Alameda Rio Negro, n. 503, sala 1803, Alphaville, CEP 06454-000, Barueri, Estado de São Paulo, e endereço eletrônico licitacao@neofacilidades.com.br, telefone (11) 3631-7730, doravante simplesmente designada como "Outorgante", por seu sócio proprietário e administrador, o senhor **JOÃO LUÍS DE CASTRO**, brasileiro, empresário, inscrito na OAB/SP sob o n. 248.871 e no CPF/MF sob o n. 221.353.808-57, Carteira de Identidade n. 33028861 - SSP/SP, nomeia e constitui como seus procuradores, doravante simplesmente designados como "Outorgados", **FELIPE VERONEZ DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 080.281.806-47, Carteira de Identidade n. MG-15.294.963 - PC/MG; **RODRIGO RIBEIRO MARINHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 412.163.828-08, Carteira de Identidade n. 39.117.437-X - SSP/SP, **CLEISON LOPES DE ANDRADE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 393.265.528-10, Carteira de Identidade n. 48.463.129-9 - SSP/SP, **ISABELA COSTA DE OLIVEIRA CAMPOS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 385.589.538-48, Carteira de Identidade n. 49.873.661-1, **DANIELE GONÇALVES GUISSI FELISBERTO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 225.593.728-00, Carteira de Identidade n. 41.297.367-4, SSP/SP, **ANA CAROLINA PRADO SCARASSATI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 217.063.868-77, Carteira de Identidade n. 34.833.572-6 SSP/SP, **CARLA ALVES DE ARAUJO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 277.534.468-27, Carteira de Identidade n. 27.808.593-3 SSP/SP, **ISABELLA GOMES BARBATO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 359.147.148-85, Carteira de identidade n. 39.001.110-1 SSP/SP, com amplos poderes para representar a Outorgante na melhor forma de direito, especialmente para participar de pregões presenciais e eletrônicos; participar de licitações em todas suas modalidades; ofertar lances; assinar propostas e declarações; interpor impugnações e recursos; realizar vistorias; solicitar e prestar esclarecimentos; assinar contratos, atas, e demais documentos; efetuar treinamentos e apresentações de sistemas; praticar, enfim, todos os atos em direito admitidos e necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo, também, substabelecer os poderes aqui conferidos a outrem, arcando, a Outorgante, nos termos do Código Civil, com todas as obrigações contraídas por força do mandato, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a contratantes ou a terceiros. Validade: 12 (doze) meses, a partir da assinatura desta.

Barueri, Estado de São Paulo, 17 de novembro de 2021.

JOÃO LUÍS DE CASTRO – ADMINISTRADOR

CPF nº 221.353.808-57

RG nº 33.028.861/SSP-SP



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA / MG

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

PROCESSO Nº 048/2022

Abertura: 02/06/2022 as 09:00hs (CREDENCIAMENTO) – 09HS INICIO DA SESSÃO.

Local: Rua Casemiro Andrade, nº 279, Santa Maria de Itabira/MG

Prefeitura de Brejo/PE
Fl. nº 162
16/05/2022
Comissão de Licitação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas de todos os portes do município de Santa Maria de Itabira e ainda veículos e máquinas cedidos e conveniados, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças automotivas, pneus, óleo lubrificante, graxas, aditivos, produtos de limpeza automotiva em geral e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, com a menor taxa administrativa, para atender as necessidades do município de Santa Maria de Itabira/MG, de acordo com as características, especificações e quantidades constantes no ANEXO I deste Edital.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº.25.165.749/0001-10**, com sede localizada na Alameda Rio Negro, nº503, 18º andar, sala 1803, Bairro Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **João Luis de Castro**, solteiro, Diretor, portador do **RG de nº. 33.028.861 – SSP/SP** e inscrito no **CPF/MF sob o nº. 221.353.808 – 57. CREDENCIA**, Sr. **º. FELIPE VERONEZ DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº. MG-15.294.963 – PC/MG, CPF: 080.281.806 – 47, e o Sr. **º. RODRIGO RIBEIRO MARINHO**, portador da cédula de identidade nº. 39.117.437 – X – SSP/SP, CPF: 412.163.828 – 08, o Sr. **º. CLEISON LOPES DE ANDRADE**, portador da cédula de identidade nº. 48.463.129 – 9 SSP/SP, CPF: 393.265.528 – 10, e a Sra. **º. ANA CAROLINA PRADO SCARASSATI**, portador da cédula de identidade nº. 34.833.572 – 6 SSP/SP, CPF: 217.063.868 – 77, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Barueri/SP, 30 de maio de 2022

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

CNPJ nº 25.165.749/0001-10

JOÃO LUIS DE CASTRO – PROPRIETÁRIO

CPF nº 221.353.808 – 57 / RG 33.028.861 / SSP-SP

felipe.veronez@neofacilidades.com.br - (11) 3631-7730



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certificadas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8ADF-EB1C-6BF5-6207> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8ADF-EB1C-6BF5-6207



Hash do Documento

1B607151012BDB5F14A915C3517330AA41C42339D8204E5A358D621A45561D95



me(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/05/2022 é(são) :

o Luis De Castro - 221.353.808-57 em 31/05/2022 15:34 UTC-

03:00

Tipo: Certificado Digital



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA / MG

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

PROCESSO Nº 048/2022

Abertura: 02/06/2022 as 09:00hs (CREDENCIAMENTO) – 09HS INICIO DA SESSÃO.

Local: Rua Casemiro Andrade, nº 279, Santa Maria de Itabira/MG

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas de todos os portes do município de Santa Maria de Itabira e ainda veículos e máquinas cedidos e conveniados, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças automotivas, pneus, óleo lubrificante, graxas, aditivos, produtos de limpeza automotiva em geral e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, com a menor taxa administrativa, para atender as necessidades do município de Santa Maria de Itabira/MG, de acordo com as características, especificações e quantidades constantes no ANEXO I deste Edital.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.25.165.749/0001-10, com sede localizada na Alameda Rio Negro, nº503, 18º andar, sala 1803, Bairro Alphaville, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06454-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **João Luis de Castro**, solteiro, Diretor, portador do RG de nº. 33.028.861 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 221.353.808 – 57. **CREDENCIA**, Sr. **FELIPE VERONEZ DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº. MG-15.294.963 – PC/MG, CPF: 080.281.806 – 47, e o Sr. **RODRIGO RIBEIRO MARINHO**, portador da cédula de identidade nº. 39.117.437 – X – SSP/SP, CPF: 412.163.828 – 08, o Sr. **CLEISON LOPES DE ANDRADE**, portador da cédula de identidade nº. 48.463.129 – 9 SSP/SP, CPF: 393.265.528 – 10, e a Sra. **ANA CAROLINA PRADO SCARASSATI**, portador da cédula de identidade nº. 34.833.572 – 6 SSP/SP, CPF: 217.063.868 – 77, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Barueri/SP, 30 de maio de 2022

JOAO LUIS
DE CASTRO

Assinado de forma
digital por JOAO
LUIS DE CASTRO
Dados: 2022.05.30
15:49:12 -03'00'

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

CNPJ nº 25.165.749/0001-10

JOÃO LUIS DE CASTRO – PROPRIETÁRIO

CPF nº 221.353.808 – 57 / RG 33.028.861 / SSP-SP

felipe.veronez@neofacilidades.com.br - (11) 3631-7730

25 165 749 / 0001 - 10
I.E: 206.447.728.118 - I.M: 4.80842-0
**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO
DE BENEFÍCIOS EIRELI**

Av. Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803
Alphaville Industrial - CEP 06454-000
BARUERI - SP





PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230322104622.pdf>
assinado por: idUser 56

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
8210-7	33.028.861-1 2 via		02/02/2019
NÃO PLASTIFICAR			
JOÃO LUIS DE CASTRO			
LUIZ GONZAGA DE CASTRO			
CACILDA APARECIDA GIANI DE CASTRO			
CAMPINAS - SP		07/10/1980	
CAMPINAS-SP CAMPINAS CN:LV.A256/FLS.139V/Nº44452			
221353808/57			
Minau Yamamoto Delegado de Polícia Divisório IPRC-SP SP ASSINATURA DO DIRETOR		LEI Nº 7.118 DE 29/08/83	
70357670			



01 ABR. 2022

Prefeitura de BrejoirPE
Fl.nº 165
Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira
Nº 183



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA nr. 05

"NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO EIRELI"

Nire 35601453386

CNPJ 25.165.749/0001-10

Pelo presente instrumento de Alteração e Consolidação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, nascido 07.10.1980, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.861 SSP/SP, inscrito no CPF sob nr. 221.353.808-57, residente e domiciliado à Rua Ulisses da Rocha Ventura, nr. 152 – Jardim Garcia em Campinas / SP., CEP 13.061-211, na qualidade de empresário da empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, com sede à Alameda Rio Negro, nr.503, 18º andar- Sala 1803 – Alphaville Industrial em Barueri/ SP., CEP 06.454-000 cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35601453386 em sessão de 08.07.2016, devidamente inscrita no CNPJ sob nr. 25.165.749/0001-10 e, com sua Filial nr. 01 situada na Rua Guapuruvu, nr.377 – Sala 12, Bairro Loteamento Alphaville Campinas em Campinas, estado de São Paulo – CEP. 13098-322 cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35905932454 e, em sessão de 19.09.2019, devidamente inscrita no CNPJ sob nr. 25.165.749/0002-09; a qual se regerá consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980ª da Lei nr. 10406/02, resolve promover as seguintes alterações:

Cláusula 1ª.: - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA

O titular da Eireli resolve alterar o endereço da filial :

Rua Guapuruvu, nr. 229 – 3º andar Sala 33/15 e 12, Bairro Loteamento Alphaville
Cidade de Campinas / estado de São Paulo – CEP 13.098-322.

Cláusula 2ª.: - DA ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL DA EMPRESA

A empresa terá por objeto social: consultoria e assessoria em gestão empresarial; administração de cartão de crédito e cartão convênio; emissão e administração de benefícios de vale-alimentação, vale-refeição, vale-transporte, vale-combustíveis; gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e similares de veículos automotores; monitoramento e rastreamento de veículos, bens e pessoas, assim como a gestão e controle de frotas e equipamentos; aluguel de equipamentos e periféricos para uso de cartão magnético e eletrônico; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis sob encomenda ou não; participação em outras sociedades e exercício da atividade de arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de

Alteração Empresa Individual Responsabilidade Ltda Eireli Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli





pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros; e (iii) o credenciamento de estabelecimentos para a aceitação de instrumentos de pagamento, (iv) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral exceto imobiliários.

Cláusula 3ª. DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

O Titular João Luis de Castro, detentor de 3.000.000 (três milhões) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais) totalmente integralizados em moeda corrente deste país, resolve aumentar o capital social da empresa com reserva de lucros no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) cada uma, totalizando 3.000.000 (três milhões) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada que são atribuídas ao Titular acima.

Com o referido aumento, o capital social de R\$ 3.000.000,00 (três milhões) passa a ser de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões), divididos em 6.000.000 (seis milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Cláusula 4ª.: - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, a Consolidação da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com o seguinte teor:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

CAPÍTULO I

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO, FILIAIS E OBJETIVOS

Cláusula 1ª.: - A empresa funcionará sob o nome empresarial **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**.

Parágrafo Único: - O titular **JOÃO LUIS DE CASTRO** declara não participar de nenhuma outra empresa dessa natureza jurídica.

Cláusula 2ª.: - A empresa terá sua sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nr. 503, 18º andar, sala 1803, bairro Alphaville Industrial, CEP 06454-000, podendo abrir e manter filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior e desde que, agregados à matriz, contribuam para que sejam atingidos os objetivos sociais.

Alteração Empresa Individual Responsabilidade Ltda Eireli Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli





Parágrafo Único: - Filial 01 - Rua Guapuruvu, nr. 229 - 3º andar Sala 33/15 e 12, Bairro Loteamento Alphaville, Cidade de Campinas / estado de São Paulo - CEP 13.098-322, NIRE 35905932454 e CNPJ 25.165.745/0002-09.



Cláusula 3ª: - A empresa terá por objeto social: consultoria e assessoria em gestão empresarial; administração de cartão de crédito e cartão convênio; emissão e administração de benefícios de vale-alimentação, vale-refeição, vale-transporte, vale-combustíveis; gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e similares de veículos automotores; monitoramento e rastreamento de veículos, bens e pessoas, assim como a gestão e controle de frotas e equipamentos; aluguel de equipamentos e periféricos para uso de cartão magnético e eletrônico; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis sob encomenda ou não; participação em outras sociedades e exercício da atividade de arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros; e (iii) o credenciamento de estabelecimentos para a aceitação de instrumentos de pagamento, (iv) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral exceto imobiliários.

CAPÍTULO II

INÍCIO, DURAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EMPRESA

Cláusula 4ª: - A empresa terá seu início na data do registro deste instrumento, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

Cláusula 5ª: - A empresa poderá além dos casos previstos em Lei ser dissolvida pelo titular.

Cláusula 6ª: - Na hipótese de ser deliberada a dissolução da empresa, o titular fará levantar na época dos fatos, um balanço especial de encerramento sendo certo que após pagas as dívidas existentes, o saldo partível será ressarcido ao titular.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E ATIVIDADE DO TITULAR

Cláusula 7ª: - A empresa será administrada por (i) **JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 07.10.1980, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.861 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nr. 221.353.808-57, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, na Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152, Jardim Garcia, CEP 13.061-211, na qualidade de administrador, representar a empresa ativa e passivamente em juízo ou

Alteração Empresa Individual Responsabilidade Ltda Eireli Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli





Fl.nº 169
Comissão de Licitação



Cláusula 14ª: - O capital social da empresa será de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país e em reserva de lucro da empresa, detido em sua totalidade, pelo titular **JOÃO LUIS DE CASTRO**.

Parágrafo Primeiro: - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, sendo que este não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responde pela integralização do capital social.



Parágrafo Segundo: - Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da empresa, (ii) não respondem direta ou indireta por nenhuma obrigação da empresa, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da empresa, (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela empresa, e (iv) não compõem o ativo da empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

CAPÍTULO V ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E REMUNERAÇÃO DO TITULAR

Cláusula 15ª: - O exercício social findar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, e é facultado à empresa levantar mensalmente ou a qualquer tempo balanço com apuração de resultados, sendo certo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo titular.

Cláusula 16ª: - O titular poderá ter uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites da legislação do imposto de renda e da capacidade financeira da empresa.

CAPÍTULO VI CESSÃO DE QUOTAS, RETIRADA E FALECIMENTO

Cláusula 17ª: - As quotas sociais poderão ser vendidas, cedidas ou transferidas, observadas as disposições legais e do presente instrumento, e são impenhoráveis, não podendo ser objeto de liquidação, execução ou para garantir obrigações do titular.

Cláusula 18ª: - O falecimento do titular não implicará na dissolução da empresa, continuando a existir com os herdeiros legais do falecido, mediante alvará judicial ou formal de partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo Primeiro: - Havendo mais de um herdeiro para admissão na empresa, essa será transformada em Sociedade Empresária Limitada.

Parágrafo Segundo: - Em não havendo interesse dos herdeiros em continuar com a empresa, esta entrará em liquidação.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 19ª: - O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte por deliberação do titular.

Alteração Empresa Individual Responsabilidade Ltda Eireli Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli





Cláusula 20ª.: - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis à espécie vigente à época dos fatos.

Cláusula 21ª.: - Os diretores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



Cláusula 22ª.: - Foro competente deste contrato é o da Cidade da Comarca de Campinas(SP), excluindo-se de quaisquer outros foros por mais privilegiados que sejam.

E por estar justo e acertado, o Titular e os direitos eleitos assinam a presente alteração do contrato social em 03 (três) vias de igual teor, para que sejam produzidos os seus efeitos jurídicos, fáticos e legais. Campinas/SP, 04 de Janeiro de 2021.

JOÃO LUIS DE CASTRO
RG: 33.028.861 SSP/SP / CPF/MF 221.353.808-57
OAB 248871/SP
Titular - Administrador

RECONHECIMENTO
NO VERSO

Testemunhas:

1. Regis Viegas
Nome: Regis Viegas
RG: 42.392.632-9 SSP/SP
CPF/MF: 339.203.458-43

2. Felipe Veronez de Souza
Nome: Felipe Veronez de Souza
RG: MG152.94963
CPF/MF: 080.281.806-47



Alteração Empresa Individual Responsabilidade Ltda Eireli Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli





1º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS
WILLIAM S. CAMPAGNONE
Fone: (11) 3121-0707 - E-mail: william@tabeliao.com.br - Site: www.tabeliao.com.br

Reconheço a semelhança da firma com valor econômico de: JOAO **
LUIS DE CASTRO (Ficha: 870388)

Dou fé. Em testemunho da verdade. Custas: R\$ 10,54
Campina - SP 05/04/2021

Larissa Yara Araújo de Moraes - Escrevente
Válido com o(s) selo(s): 0195AA0989131

111104
C10195AA0989131



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA / MG

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

PROCESSO Nº 048/2022

Abertura: 02/06/2022 as 09:00hs (CREDENCIAMENTO) – 09HS INICIO DA SESSÃO.

Local: Rua Casemiro Andrade, nº 279, Santa Maria de Itabira/MG

Prefeitura de Brejo/PE
Fl. nº 173
8000
Comissão de Licitação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas de todos os portes do município de Santa Maria de Itabira e ainda veículos e máquinas cedidos e conveniados, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças automotivas, pneus, óleo lubrificante, graxas, aditivos, produtos de limpeza automotiva em geral e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, com a menor taxa administrativa, para atender as necessidades do município de Santa Maria de Itabira/MG, de acordo com as características, especificações e quantidades constantes no ANEXO I deste Edital.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.165.749/0001-10, com endereço na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar, sala 1803, Alphaville - Barueri/SP – CEP 06454-000, por intermédio de seu representante legal Sr. **FELIPE VERONEZ DE SOUSA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº: MG – 15.294.963 e CPF: 080.281.806 – 47. Pela presente declara, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Barueri/SP, 02 de junho de 2022.

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

CNPJ, nº 25.165.749/0001-10

FELIPE VERONEZ DE SOUSA - PROCURADOR

CPF nº 080.281.806 – 47 / RG MG – 15.294.963

felipe.veronez@neofacilidades.com.br - (11) 3631-7730



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO AGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA

Nº	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
1386		08/07/2016	20/06/2016	PRAZO INDETERMINADO
NOME				TIPO JURÍDICO
CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI				EIRELI
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
19/0001-10		503	18 AN/SL.1803	
BARRIO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA
ALPHAVILLE IND.	BARUERI	SP	06454-000	R\$
VALOR CAPITAL				
6.000.000,00				

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E/OU OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR

NOME				
JOAO LUIS DE CASTRO				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA ULISSES DA ROCHA VENTURA		152		
BARRIO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM GARCIA	CAMPINAS	SP	13061-211	33028861
TELEFONE	CARGO	QUANTIDADE COTAS		
221 353.808-57	TITULAR E ADMINISTRADOR			

FILIAIS

NOME		CNPJ		
35905932454		25.165.749/0002-09		
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	
RUA GUAPURUVU		229	A 3 S33 15 12	
BARRIO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
LOTEAMENTO ALPHAVIL	CAMPINAS	SP	13098-322	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO



193
175
175

DATA
09/03/2021

NUMERO
106.712/21-4

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS).

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. DATADA DE: 04/01/2021.

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 35905932454, CNPJ 25.165.749/0002-09

OBJETO DA FILIAL: NIRE 35905932454, CNPJ 25.165.749/0002-09, SITUADA À RUA GUAPURUVU, 377, SALA 12, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322. ALTERADO PARA: A EMPRESA TERA POR OBJETO SOCIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO CONVENIO EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE VALE ALIMENTAÇÃO VALE REFEIÇÃO VALE TRANSPORTE VALE COMBUSTÍVEIS GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA E SIMILARES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS BENS E PESSOAS ASSIM COMO A GESTÃO E CONTROLE DE FROTAS E EQUIPAMENTOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS PARA USO DE CARTÃO MAGNÉTICO E ELETRÔNICO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS SOB ENCOMENDA OU NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES E EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE ARRANJO DE PAGAMENTO DE COMPRA E TRANSFERÊNCIA COM CONTA DE PAGAMENTO PRÉ PAGA E PARA USO DOMÉSTICO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 8 AO 10 DO REGULAMENTO ANEXO A CIRCULAR 3 682 2016 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL INTEGRAM A ATIVIDADE DE ARRANJO DE PAGAMENTO I A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE MOEDA ELETRÔNICA DEPOSITADA EM CONTA DE PAGAMENTO NA FORMA DE CARTEIRA DIGITAL INCLUSIVE PARA APOORTE OU SAQUE DE RECURSOS MANTIDOS EM CONTA DE PAGAMENTO TRANSFERÊNCIA ORIGINADE DE OU DESTINADA A CONTA DE PAGAMENTO EXECUÇÃO DE REMESSA DE FUNDOS E CONVERSÃO DE MOEDA FÍSICA OU ESCRITURAL EM MOEDA ELETRÔNICA OU VICE VERSA II A EMISSÃO DE INSTRUMENTO DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO DÉBITO CONVENIO E SERVIÇOS DE EMISSÃO PRÓPRIA OU EMITIDOS POR TERCEIROS III O CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA A ACEITAÇÃO DE INSTRUMENTO DE PAGAMENTO IV INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL EXCETO IMOBILIÁRIOS., DATADA DE: 04/01/2021.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35905932454, CNPJ 25.165.749/0002-09, SITUADA À RUA GUAPURUVU, 377, SALA 12, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322. ALTERADO PARA RUA GUAPURUVU, 229, A 3 S33 15 12, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322. , DATADA DE: 04/01/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601453386

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/05/2022

JUCESP



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por GISELA SIMIEMA GESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal: www.jucespnet.sp.gov.br sob o número de autenticidade 171166802, segunda-feira, 9 de maio de 2022 às 14:54:30.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.itf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230322104622.pdf>
assinado por: idUser 56



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021



EMPRESA

386	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	08/07/2016	INÍCIO DAS ATIVIDADES	20/06/2016	PRAZO DE DURAÇÃO	PRAZO INDETERMINADO
NOME							TIPO JURÍDICO
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI							EIRELI
CNPJ		ENDEREÇO		NÚMERO		COMPLEMENTO	
25.165.749/0001-10		ALAMEDA RIO NEGRO		503		18 AN/SL 1803	
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALPHAVILLE IND.		BARUERI		SP	06454-000	RS	6.000.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E SEM OUTRAS ATIVIDADES

TITULAR E ADMINISTRADOR

NOME							
JOAO LUIS DE CASTRO							
ENDEREÇO				NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA ULISSES DA ROCHA VENTURA				152			
BAIRRO		MUNICÍPIO		UF	CEP	RG	
JARDIM GARCIA		CAMPINAS		SP	13061-211	33028861	
CPF		CARGO					QUANTIDADE COTAS
21.353.808-57		TITULAR E ADMINISTRADOR					

DENOMINAÇÕES ANTERIORES

NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

OUTROS ARQUIVAMENTOS

DATA	NÚMERO
08/07/2016	766.400/16-5



REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME).

DATA	NUMERO	
10/01/2017	059.014/17-9	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.		
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA ALAMEDA RIO NEGRO, 503, 18 AN/SL.1803. ALPHAVILLE IND., BARUERI - SP, CEP. 06454-000.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

DATA	NUMERO	
20/03/2017	102.949/17-7	
ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2016 À 31/12/2016.		

17	NUMERO	
	382.902/17-8	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

DATA	NUMERO	
28/08/2017	823.405/17-5	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).		

DATA	NUMERO	
09/09/2019	479.069/19-0	
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35905932454, CNPJ 25.165.749/0002-09, SITUADA À: RUA GUAPURUVU, 377, SALA 12, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322, COM OBJETO DESTACADO DE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS E ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 02/07/2019., DATADA DE: 02/07/2019.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

DATA	NUMERO	
19/09/2019	479.070/19-2	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP)		

DATA	NUMERO	
30/12/2019	681.149/19-0	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS).		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

DATA	NUMERO	
09/03/2021	106.712/21-4	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS).		



assinado por: idUser 56

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://portal.transparencia.mg.gov.br/portal/transparencia/municipio/portal/20230322104622.pdf



ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO., DATADA DE: 04/01/2021.

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 35905932454, CNPJ 25.165.749/0002-09

OBJETO DA FILIAL: NIRE 35905932454, CNPJ 25.165.749/0002-09, SITUADA À RUA GUAPURUVU, 377, SALA 12, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322, ALTERADO PARA: A EMPRESA TERA POR OBJETO SOCIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO CONVENIO EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE VALE ALIMENTAÇÃO VALE REFEIÇÃO VALE TRANSPORTE VALE COMBUSTÍVEIS GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA E SIMILARES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS BENS E PESSOAS ASSIM COMO A GESTÃO E CONTROLE DE FROTAS E EQUIPAMENTOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS PARA USO DE CARTÃO MAGNÉTICO E ELETRÔNICO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS SOB ENCOMENDA OU NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES E EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE ARRANJO DE PAGAMENTO DE COMPRA E TRANSFERÊNCIA COM CONTA DE PAGAMENTO PRÉ PAGA E PARA USO DOMÉSTICO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 8 AO 10 DO REGULAMENTO ANEXO A CIRCULAR 3 682 2016 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL INTEGRAM A ATIVIDADE DE ARRANJO DE PAGAMENTO I A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE MOEDA ELETRÔNICA DEPOSITADA EM CONTA DE PAGAMENTO NA FORMA DE CARTEIRA DIGITAL INCLUSIVE PARA APOORTE OU SAQUE DE RECURSOS MANTIDOS EM CONTA DE PAGAMENTO TRANSFERÊNCIA ORIGINADA DE OU DESTINADA A CONTA DE PAGAMENTO EXECUÇÃO DE REMESSA DE FUNDOS E CONVERSÃO DE MOEDA FÍSICA OU ESCRITURAL EM MOEDA ELETRÔNICA OU VICE VERSA II A EMISSÃO DE INSTRUMENTO DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO DÉBITO CONVENIO E SERVIÇOS DE EMISSÃO PRÓPRIA OU EMITIDOS POR TERCEIROS III O CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA A ACEITAÇÃO DE INSTRUMENTO DE PAGAMENTO IV INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL EXCETO IMOBILIÁRIOS., DATADA DE: 04/01/2021.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35905932454, CNPJ 25.165.749/0002-09, SITUADA À RUA GUAPURUVU, 377, SALA 12, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322, ALTERADO PARA RUA GUAPURUVU, 229, A 3 S33 15 12, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322., DATADA DE: 04/01/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FILIAIS

NIRE 35905932454		CNPJ 25.165.749/0002-09	
ENDEREÇO RUA GUAPURUVU		NUMERO 229	COMPLEMENTO A 3 S33 15 12
BARRIO LOTEAMENTO ALPHAVIL	MUNICIPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13098-322

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 09/03/2021	NUMERO 106.712/21-4
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS).	
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO, OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO., DATADA DE: 04/01/2021.	



Prefeitura de Brejo Alegre
Fl. nº 179
Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Madalena
Nº 192

INCLUSÃO/ALTERAÇÃO DE CNPJ: NIRE 35905932454, CNPJ 25.165.749/0002-09

OBJETO DA FILIAL: NIRE 35905932454, CNPJ 25.165.749/0002-09, SITUADA À RUA GUAPURUVU, 377, SALA 12, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322. ALTERADO PARA: A EMPRESA TERA POR OBJETO SOCIAL CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO CONVÊNIO EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS DE VALE ALIMENTAÇÃO VALE REFEIÇÃO VALE TRANSPORTE VALE COMBUSTÍVEIS GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA E SIMILARES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MONITORAMENTO E RASTREAMENTO DE VEÍCULOS BENS E PESSOAS ASSIM COMO A GESTÃO E CONTROLE DE FROTAS E EQUIPAMENTOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS PARA USO DE CARTÃO MAGNÉTICO E ELETRÔNICO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS SOB ENCOMENDA OU NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES E EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE ARRANJO DE PAGAMENTO DE COMPRA E TRANSFERÊNCIA COM CONTA DE PAGAMENTO PRÉ PAGA E PARA USO DOMÉSTICO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 8 AO 10 DO REGULAMENTO ANEXO A CIRCULAR 3 682 2016 DO BANCO CENTRAL DO BRASIL INTEGRAM A ATIVIDADE DE ARRANJO DE PAGAMENTO I A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE MOEDA ELETRÔNICA DEPOSITADA EM CONTA DE PAGAMENTO NA FORMA DE CARTEIRA DIGITAL INCLUSIVE PARA APOORTE OU SAQUE DE RECURSOS MANTIDOS EM CONTA DE PAGAMENTO TRANSFERÊNCIA ORIGINADA DE OU DESTINADA A CONTA DE PAGAMENTO EXECUÇÃO DE REMESSA DE FUNDOS E CONVERSÃO DE MOEDA FÍSICA OU ESCRITURAL EM MOEDA ELETRÔNICA OU VICE VERSA II A EMISSÃO DE INSTRUMENTO DE PAGAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO DÉBITO CONVÊNIO E SERVIÇOS DE EMISSÃO PRÓPRIA OU EMITIDOS POR TERCEIROS III O CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PARA A ACEITAÇÃO DE INSTRUMENTO DE PAGAMENTO IV INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL EXCETO IMOBILIÁRIOS. DATADA DE: 04/01/2021.

ENDEREÇO DA FILIAL NIRE 35905932454, CNPJ 25.165.749/0002-09, SITUADA À RUA GUAPURUVU, 377, SALA 12, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322. ALTERADO PARA RUA GUAPURUVU, 229, A 3 S33 15 12, LOTEAMENTO ALPHAVIL, CAMPINAS - SP, CEP 13098-322. , DATADA DE: 04/01/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601453386
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 09/05/2022

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
<http://portal-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230322104622.pdf>
assinado por: idUser 56

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO

documento
assinado
digitalmente

Certidão Específica. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 171166982, segunda-feira, 9 de maio de 2022 às 14:55:37.



DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

NIRE

3560145338-6

DECLARAÇÃO

O Empresário NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 08/07/2016, NIRE: 3560145338-6, CNPJ: 25.165.749/0001-10, estabelecido na Alameda Rio Negro, 503, SALA 1803, BAIRRO: Alphaville Industrial, Barueri, SP, CEP: 06454-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE

Campinas - SP

DATA

10/09/2019

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL



DE CASTRO (Titular)

ASSINATURA

exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO



Pessoas Jurídicas



Digite abaixo o nome ou CNPJ da Pessoa Jurídica que deseja consultar

NOME OU CNPJ

25.165.749/0001-10

REFINE A BUSCA

SELECIONE
PELA LETRA:

TODAS A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z



205

Retornados 1 resultados para o termo 25.165.749/0001-10

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

CNPJ: 25.165.749/0001-10

Grupo de Natureza Jurídica: Entidades Empresariais

Município/UF: BARUERI/SP

Anterior

1



Próxima

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/06/2022 às 09:05) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 25.165.749/0001-10.



A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 298.A7A3.0BD7.8555 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230322104622.pdf>
assinado por: idUser 56



ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA / MG

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

PROCESSO Nº 048/2022

Abertura: 02/06/2022 às 09:00hs (CREDENCIAMENTO) – 09HS INICIO DA SESSÃO.

Local: Rua Casemiro Andrade, nº 279, Santa Maria de Itabira/MG

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas de todos os portes do município de Santa Maria de Itabira e ainda veículos e máquinas cedidos e conveniados, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças automotivas, pneus, óleo lubrificante, graxas, aditivos, produtos de limpeza automotiva em geral e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, com a menor taxa administrativa, para atender as necessidades do município de Santa Maria de Itabira/MG, de acordo com as características, especificações e quantidades constantes no ANEXO I deste Edital.

Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI		
CNPJ: 25.165.749/0001-10	I.E. 206.447.728.118	I.M. 4.80842-0
Endereço: Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803		
Bairro: Alphaville		
Cidade: Barueri/SP – CEP 06454-000		
Telefone (11) 3631-7730		
E-mail: licitacao@neofacilidades.com.br		

Prefeitura de Brejo Alegre
Fl. nº 183
Assinatura
Comissão de Licitação





neo



PROPOSTA



Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI		
CNPJ: 25.165.749/0001-10		
Inscrição Estadual: 206.447.728.118		
Inscrição Municipal: 4.80842-0		
Endereço: Alameda Rio Negro, 503		
Complemento: 18º andar sala 1803		
Bairro: Alphaville		
Cidade: Barueri-SP		
CEP: 06454-000		
Telefone / e-mail: (11) 3631-7730		
E-mail: felipe.veronez@neofacilidades.com.br		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2857-6	C/C: 39841-1



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230322104622.pdf>
assinado por: idUser 56

PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA / MG

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

PROCESSO Nº 048/2022

Abertura: 02/06/2022 as 09:00hs (CREDENCIAMENTO) – 09HS INICIO DA SESSÃO.

Local: Rua Casemiro Andrade, nº 279, Santa Maria de Itabira/MG

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas de todos os portes do município de Santa Maria de Itabira e ainda veículos e máquinas cedidos e conveniados, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças automotivas, pneus, óleo lubrificante, graxas, aditivos, produtos de limpeza automotiva em geral e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, com a menor taxa administrativa, para atender as necessidades do município de Santa Maria de Itabira/MG, de acordo com as características, especificações e quantidades constantes no ANEXO I deste Edital.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI		
CNPJ: 25.165.749/0001-10	I.E. 206.447.728.118	I.M. 4.80842-0
Endereço: Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP		
Telefone / e-mail: (11) 3631-7730 - E-mail: felipe.veronez@neofacilidades.com.br		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2857-6	C/C: 39841-1
Dados do Signatário - para assinatura do contrato		JOÃO LUIS DE CASTRO – PROPRIETÁRIO
Cargo: DIRETOR	RG: 33.028.861-1 – SSP/SP	CPF: 221.353.808-57

PROPOSTA:

PROPOSTA:

Item	Descrição	Valor Estimado	Valor total estimado	Taxa de Adm %	Valor da Taxa de Adm (R\$)	Valor total estimado c/ Taxa de Adm
1	Fornecimento de peças automotivas, pneus, óleo lubrificantes, graxa, aditivos, material de limpeza automotiva, produtos e acessórios de reposição originais e/ou genuínos.	R\$ 1.000.000,00	R\$ 2.000.000,00	0,93%	R\$ 18.600,00	R\$ 2.018.600,00
2	Prestação de serviços de manutenção geral preventiva e corretiva, da frota de veículos do Município, mecânica em geral, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviço de guincho e borracharia.	R\$ 1.000.000,00				
Valor Global da Proposta com a Taxa de Administração					R\$ 2.018.600,00	

CONSUMO ANUAL ESTIMADO: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

TAXA ADMINISTRATIVA: 0,93% (zero virgula noventa e três por cento)

VALOR DA TAXA: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL + TAXA: R\$ 2.018.600,00 (dois milhões, dezoito mil e seiscentos reais).

MARCA: PROPRIA (NEO FACILIDADES)

Nos preços propostos já estão inclusos todos os custos necessários para o FORNECIMENTO E ENTREGA do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes.

Declaramos que aceitamos todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.



Declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei que:

A proponente conhece os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Estão incluídas, nas taxas de administração proposta, todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o cumprimento do objeto deste Pregão.

Será cumprido o fornecimento/serviços de acordo com a especificação do edital.

Validade da Proposta: mínima de 60 (sessenta) dias.

Na hipótese de nossa empresa sair vencedora desta licitação, a Ata de Registro de Preços será assinada por nome sócio/proprietário **JOÃO LUIS DE CASTRO – PROPRIETÁRIO**, Solteiro, portador do RG nº 33.028.861 – 1, inscrito no CPF sob o nº 221.353.808 – 57.

Especificações detalhadas do objeto:

OBJETO

O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas de todos os portes do município de Santa Maria de Itabira e ainda veículos e máquinas cedidos e conveniados, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças automotivas, pneus, óleo lubrificante, graxas, aditivos, produtos de limpeza automotiva em geral e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, com a menor taxa administrativa, para atender as necessidades do município de Santa Maria de Itabira/MG.

O Sistema deverá ser informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID/NFC.

DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A CONTRATADA, por meio de sua rede de credenciada, garantirá a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e reparação dos veículos e equipamentos da CONTRATANTE, observando as especificações que incluem:

a) Manutenção Preventiva - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, centro automotivos ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe dos órgãos/entidades Contratante. Deve ocorrer conforme calendário estipulado de validade ou cronogramas de garantia, sempre considerando, data, item a ser avaliado e quilometragem rodada. A essência da Manutenção Preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de apresentarem defeitos/quebra. A base científica da Manutenção Preventiva é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A Manutenção Preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe do Órgão Contratante.

b) Manutenção Corretiva ou Pesada - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, centro automotivos ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais, é o tipo de manutenção mais antiga e mais utilizada, sendo empregada em qualquer empresa que possua itens físicos, qualquer que seja o nível de planejamento de



manutenção. Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é "a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida". Em suma: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas visando restabelecer sua função.

São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

c) Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território nacional.

2.2. Os estabelecimentos da rede credenciada devem atender às necessidades de manutenção da frota dos veículos da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira/MG em regime de:

- a) Assistência a uma ou a multimarcas de veículos;
- b) Assistência a uma ou mais categorias de veículo;
- c) Assistência a uma ou a várias especialidades, conforme necessidade do veículo.

2.3. Para a execução dos serviços de manutenção da frota de veículos do órgão e entidade contratante a rede credenciada deve:

- a. Registrar no sistema de gestão o orçamento da manutenção, bem como as reduções em seus valores, que será validado pela equipe especializada da Contratada e encaminhado ao gestor da frota para a aprovação;
- b. Executar nas suas instalações os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais necessários à manutenção da frota de veículos dos órgãos/entidades contratantes;
- c. Executar somente os serviços aprovados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica, equipamentos e ferramentas adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora, devolvendo o veículo em perfeitas condições de funcionamento;
- d. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação de peças e seus respectivos códigos, que serão verificados pela equipe especializada e pelo gestor da frota e/ou comissão especialmente designada pelos órgãos/ entidades contratantes, se necessário ou solicitado.
- e. Responsabilizar-se pelos danos causados a veículos, decorrentes de erros ou falhas nos serviços por ele prestados, que forem identificados em inspeção de vistoria e/ou laudo técnico nos respectivos veículos.
- f. Proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

DO SOFTWARE DA CONTRATADA

Plataforma e ambiente

- a) Ser acessível via WEB (on-line), 24 horas (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozilla FireFox ou Google Chrome;
- b) Funcionar online de forma interligada com a rede credenciada para o registro do orçamento, cotação, e com a equipe da gestora e órgãos/entidades para aprovação, recusa e registro dos demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios;
- c) O sistema WEB deve permitir acesso somente a usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual. O sistema não deverá permitir o cadastro incompleto, exigindo dados mínimos como nome completo, e-mail institucional, telefone, órgão vinculado, RG, CPF e data de nascimento.
- d) O sistema deve manter o registro de todas as transações realizadas no sistema (Log de dados) compreendendo cadastro, acessos, inclusões, exclusões, aprovações, reprovações, solicitações e demais atividades, devendo ter seu registro vinculado ao login do usuário, data e hora da execução e o respectivo histórico de alterações.

6.2 - Cadastro de Órgãos e Unidades

6.2.1 - Deverá ser possível efetuar cadastro on-line e tempo real de órgãos usuários em no mínimo 05 (cinco) níveis hierárquicos.



Nível 1: Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira

Nível 2: Secretaria A.

Nível 3: Gerência Alpha.

Nível 4: Unidade Beta.

Nível 5: Subunidade Gama

6.2.2 - O sistema deve ter campos para o preenchimento dos dados relativos ao órgão contratantes como razão social, endereço, telefone para contato, código do órgão (unidade, subunidade constante na Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira);

6.3 - Cadastro de Usuários

6.3.1 - O sistema deve permitir a configuração de perfis de acesso e conter no mínimo para demonstração os seguintes perfis:

a) PERFIL ADMINISTRADOR - GESTOR DE FROTA da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira: acesso a todas informações constantes no banco de dados do sistema de gestão da manutenção, dentre as quais, manutenções aprovadas, executadas e reprovadas da frota de todos os órgãos e entidades contratantes, notas fiscais emitidas pela Oficina e Gestora, datas de pagamento, inclusão ou alteração dos parâmetros para qualquer Órgão Usuário, Unidade, Gerência e/ou Centro De Custo. Permite a criação/bloqueio de login de acesso a qualquer usuário. Perfil: servidores da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira autorizados pela Gerência responsável.

b) PERFIL GESTOR DO ÓRGÃO: lançamento e/ou aprovação de ordem de Serviço, acesso a todas informações da frota vinculada ao seu órgão/entidade, fixação dos limites de alçada aos gestores de unidades, departamentos, centros de custo, criação de login de acesso a usuários de seu órgão. Perfil: servidores indicados pela Secretaria gestora.

c) PERFIL GESTOR DE FROTA DE UNIDADE/BASE OPERACIONAL: aprovação e acesso a todas informações das manutenções dos veículos de seu departamento, unidade ou centro de custo, lançamento da Ordem de Serviço. Perfil: servidores indicados pelo Gestor do Órgão.

d) PERFIL OPERAÇÃO: realiza somente a abertura de ordem de serviço, descrevendo a necessidade da manutenção do bem, com acesso as informações de manutenções realizadas nos veículos lotados apenas no seu departamento, unidade ou centro de custo. Perfil: servidores indicados pelo Gestor de Frota de Unidade/Base Operacional.

e) PERFIL CONSULTA: permite a visualização de todas as informações registradas no sistema de gestão da manutenção, relatórios gerenciais, sendo possível ocorrer em um Órgão/Entidade/Centro de Custo específicos ou em toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira, definido pelo perfil administrador ou gestor do órgão/entidade contratante. Exemplo: Órgãos de Controle.

f) PERFIL CONDUTOR: permite a validação de procedimento no estabelecimento credenciado, como a entrega e retirada de veículos mediante a conferência do check-list, com acesso individualizado, podendo ser parametrizável de forma adicional ao perfil já existente do usuário.

6.3.2 - Os perfis devem respeitar a visualização de acessos, ou seja, para um usuário cadastrado como Administrador da Frota da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira deve ter acesso irrestrito, já o usuário cadastrado como Gestor de um determinado Órgão ou Unidade somente poderá visualizar as informações desse órgão e assim sucessivamente para os demais níveis hierárquicos.

6.3.3 - A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos por ser de sua competência a Gestão da Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira, terá acesso ao Sistema com no mínimo dois perfis, sendo o de Administrador – Gestor da Frota Oficial Prefeitura conforme item 6.3.1 alínea "a", e como Órgão Contratante para os veículos lotados especificamente na sua frota, conforme perfis descritos no item 6.3.1.

6.3.4 - O sistema deve disponibilizar funcionalidade para que o usuário com perfil Administrador, Gestor do Órgão e Gestor de Unidade, crie login de acesso aos usuários daquele órgão/unidade, com a possibilidade de definição dos níveis de acesso:

6.3.4.1 - GESTOR DE CONTRATO: O sistema deve possibilitar a identificação do Gestor de Contrato do Órgão/Entidade Contratante em cumprimento a legislação. Para tanto, deve haver no cadastro dos usuários, campo específico para assinalar a indicação desse usuário responsável na condição de Gestor do Contrato, e campo para preenchimento dos dados do ato que o designou: Número da Resolução ou Portaria, data da designação, número do Diário Oficial da Publicação e o período que respondeu como Gestor de Contrato.

6.3.4.2 - FISCAL DE CONTRATO: O sistema deve possibilitar a identificação do Fiscal de Contrato do Órgão/Entidade Contratante em cumprimento a legislação. Para tanto, deve haver no cadastro dos usuários, campo específico para assinalar a indicação desse usuário como responsável na condição de Fiscal do Contrato, e campo para preenchimento dos dados do ato que o designou: Número da Resolução ou Portaria, data da designação, número do Diário Oficial da Publicação e o período que respondeu como Fiscal de Contrato.

6.4 - Cadastro de Veículos

6.4.1 - Permitir a carga em massa da frota do Município de Santa Maria de Itabira por meio de arquivo gerado nos formatos texto (csv) ou planilha em formato xls.

6.4.2 - O sistema deve permitir o cadastro de veículo e equipamentos em tempo real no órgão usuário, inclusive de



informações particulares que o caracterizam, tais como: prefixo, grupo, etc, não permitindo cadastros incompletos, com descrição fora do padrão.

6.4.3 - O sistema deve permitir pesquisa que localize um determinado veículo cadastrado, independente da frota ao qual esteja vinculado.

6.4.4 - O sistema deve permitir a inclusão, exclusão e/ou transferência da lotação de veículos entre as frotas dos Órgãos usuários, em tempo real pelo usuário com perfil administrador (Gestor da Frota) e/ou Perfil Gestor do Órgão (este último apenas dentro das unidades subordinadas).

6.4.5 - O sistema deve disponibilizar campo específico no cadastro de novos veículos/equipamentos para que o Órgão/Entidade Contratante informe o período da garantia de fábrica do veículo.

6.4.6 - O sistema deve emitir alerta ao usuário no momento da abertura da ordem de serviço, informando que o bem está no período de garantia de fábrica.

6.7 – Funcionalidades

6.7.1 - O Sistema deve possuir função de ajuda ou tutorial acessível aos usuários, possibilitando o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.

6.7.2 - O sistema deve possibilitar o acompanhamento das ordens de serviço em todas as fases informando o status, desde a solicitação ao faturamento.

6.7.3 - Aviso ao gestor de frota do órgão/entidade por meio de alerta automático em sistema e e-mail e/ou SMS para cada uma das etapas que dependam de ação por parte do usuário do Órgão/Entidade Contratante (exemplo: aprovação, retirada do veículo);

6.7.4 - Aviso ao gestor de frota do órgão/entidade por meio de alerta automático em sistema e e-mail e/ou SMS para ordens de serviço canceladas automaticamente, por ausência de avaliação (20 dias) e falta da apresentação do veículo na oficina (02 dias), conforme obrigações do órgão usuário.

6.7.5 - O Sistema deve disponibilizar ferramenta para avaliação objetiva da qualidade do serviço prestado pelo estabelecimento Credenciado quando finalizada a Ordem de Serviço.

6.7.6 - O sistema deve disponibilizar consulta a Nota Fiscal da Ordem de serviço (Nota Fiscal da Oficina e Nota Fiscal da Gestora), devendo estar disponível para download pelo usuário, no formato PDF.

6.7.7 - Funcionalidade para bloqueio/desbloqueio para realização de transações pelo Órgão / Departamento / Unidade / Centro de Custo, quando ocorrer o descumprimento dos prazos de pagamento por parte do órgão/entidade contratante.

6.7.8 - Registro de todas as datas dos eventos da manutenção, desde o registro até sua finalização contendo por exemplo: Data da solicitação da manutenção; Data do registro no estabelecimento; Data da finalização da orçamentação; Data das aprovações pelos gestores de frota; Data do início da manutenção; Data do término da manutenção; Data da retirada do veículo; Data do Atesto / pré - faturamento; Data do pagamento à Contratada; Data do pagamento da Contratada ao Estabelecimento Credenciado.

6.7.9 - O Sistema deve dispor de funcionalidade para comprovação do efetivo pagamento da gestora ao estabelecimento credenciado, confirmado por meio de atesto, mediante login e senha do estabelecimento. A informação deve permanecer disponível para consulta, de modo cumulativo, durante toda a vigência contratual.

6.7.10 - O Sistema deve ter funcionalidade que permita a geração e o encaminhamento de Nota Fiscal/Fatura ao respectivo Órgão/Entidade Contratante, de acordo com a estrutura administrativa do mesmo, podendo ser centralizada ou descentralizada (Órgão/Unidade, Departamento e/ou Centro de Custo) a critério do Órgão/Entidade Contratante.

6.7.11 - O sistema de gestão deverá possuir funcionalidade que permita ao gestor realizar um "pré-faturamento" da manutenção, ou seja, antes de o sistema gerar o faturamento, deverá haver uma aprovação pelo gestor de frota das ordens de serviços executadas. Isso permitirá, também, a conferência das notas fiscais emitidas pelo estabelecimento credenciado e informações tributárias com as informações constantes no sistema de gestão.

6.7.12 - Caso haja alguma inconsistência nos dados apresentados, o gestor deverá ter a opção de contestação, com seus motivos, para que os acertos possam ser realizados pela Contratada e/ou rede credenciada antes do faturamento.

6.7.13 - Em caso de contestação, o sistema de gestão deverá permitir a inserção da inconsistência identificada, campo para justificativa do gestor de frota e campo para justificativa do estabelecimento. Todos os dados inseridos devem ficar gravados no sistema de gestão com suas respectivas datas, horas de registro e login do gestor.

6.7.14 - Havendo contestação, o estabelecimento credenciado deve ser informado via sistema de gestão, devendo proceder com as correções, se necessárias, ou justificar-se. Após esse procedimento, o processo deve ser devolvido ao gestor de frota para nova análise.

6.7.15 - Identificar em cada Órgão/Entidade Contratante, os responsáveis pelas solicitações e autorizações para execução dos serviços de manutenção na Rede Credenciada, conforme perfis previstos no Anexo I do Termo de Referência.

6.7.16 - A base de dados de serviços, peças e acessórios deve ser, obrigatoriamente, padronizada conforme práticas



de mercado, seja de acordo com a nomenclatura das montadoras, ou outra forma que atenda ao exigido.
6.7.17 - O sistema deverá possuir funcionalidade que permita a configuração para que os orçamentos sejam abertos através do POS (Post of Sale) através da TAG com tecnologia de RFID/NFC para abertura de orçamentos, assim o Município de Santa Maria de Itabira possuirá a garantia que o veículo irá se encontrar no estabelecimento credenciado.

Prefeitura de Bujari/PE
Fl. nº 191
Skeap
Comissão de Licitação

SEGURANÇA NO FORNECIMENTO E DA ETIQUETA (TAG) COM TECNOLOGIA RFID OU NFC

- 10.1 - Os dispositivos deverão ser fornecidos e instalados diretamente nos veículos de modo a coibir qualquer fraude;
- 10.2 - A validade do dispositivo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- 10.3 - A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE as etiquetas ou Tag's, sem custo, nos casos de roubo ou furto e incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE;
- 10.4 - A CONTRATADA deverá fornecer novas etiquetas ou Tag's, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Itabira, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação por escrito ou e-mail, devendo-se justificar a razão da solicitação (roubo, perda etc.);
- 10.5 - As etiquetas, Tag's ou dispositivo similar deverão possuir tecnologia de identificação sem a intervenção humana dos dados dos veículos, dispositivo de segurança atrelado a adesivo de tal forma que se tornem fisicamente inoperantes quando removidos da sua localização original, permitindo a identificação do veículo na rede credenciada;
- 10.7 - Nos casos de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana, por meio de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da rede credenciada, do número da autorização de serviço a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.



Barueri/SP, 02 de junho de 2022.

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
CNPJ, nº 25.165.749/0001-10
FELIPE VERONEZ DE SOUSA - PROCURADOR
CPF nº 080.281.806 - 47 / RG MG - 15.294.963 / SSP-SP
felipe.veronez@neofacilidades.com.br - (11) 3631-7730

25 165 749 / 0001 - 10
I.E: 206.447.728.118 - I.M: 4.80842-0
**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO
DE BENEFÍCIOS EIRELI**
Av. Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1603
Alphaville Industrial - CEP 06454-000
BARUERI - SP



ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA / MG

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

PROCESSO Nº 048/2022

Abertura: 02/06/2022 às 09:00hs (CREDENCIAMENTO) – 09HS INICIO DA SESSÃO.

Local: Rua Casemiro Andrade, nº 279, Santa Maria de Itabira/MG

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas de todos os portes do município de Santa Maria de Itabira e ainda veículos e máquinas cedidos e conveniados, incluindo serviços mecânicos em geral, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças automotivas, pneus, óleo lubrificante, graxas, aditivos, produtos de limpeza automotiva em geral e acessórios de reposição genuínos, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético ou login com senha/rede, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, com a menor taxa administrativa, para atender as necessidades do município de Santa Maria de Itabira/MG, de acordo com as características, especificações e quantidades constantes no ANEXO I deste Edital.

Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI		
CNPJ: 25.165.749/0001-10	I.E. 206.447.728.118	I.M. 4.80842-0
Endereço: Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803		
Bairro: Alphaville		
Cidade: Barueri/SP – CEP 06454-000		
Telefone (11) 3631-7730		
E-mail: licitacao@neofacilidades.com.br		

Prefeitura de Brejo Santo
Fl. nº 192
Comissão de Licitação



Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 193
Comissão de Licitação



neo



HABILITAÇÃO



Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI		
CNPJ: 25.165.749/0001-10		
Inscrição Estadual: 206.447.728.118		
Inscrição Municipal: 4.80842-0		
Endereço: Alameda Rio Negro, 503		
Complemento: 18º andar sala 1803		
Bairro: Alphaville		
Cidade: Barueri-SP		
CEP: 06454-000		
Telefone / e-mail: (11) 3631-7730		
E-mail: felipe.veronez@neofacilidades.com.br		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2857-6	C/C: 39841-1



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230322104622.pdf
assinado por: idUser 56

neofacilidades.com.br

Alameda Rio Negro, 503 18º andar sala 1803 Alphaville - Barueri - SP
CEP: 06454-000 Tel: (11) 3631-7730 CNPJ: 25.165.749/0001-10 IE: 206.447.728.118 IM: 4.80842-0

neo



HABILITAÇÃO JURÍDICA



Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI		
CNPJ: 25.165.749/0001-10		
Inscrição Estadual: 206.447.728.118		
Inscrição Municipal: 4.80842-0		
Endereço: Alameda Rio Negro, 503		
Complemento: 18º andar sala 1803		
Bairro: Alphaville		
Cidade: Barueri-SP		
CEP: 06454-000		
Telefone / e-mail: (11) 3631-7730		
E-mail: felipe.veronez@neofacilidades.com.br		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2857-6	C/C: 39841-1





INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA nr. 05

"NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO EIRELI"

Nire 35601453386

CNPJ 25.165.749/0001-10

Pelo presente instrumento de Alteração e Consolidação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, nascido 07.10.1980, portador da cédula de identidade RG n° 33.028.861 SSP/SP, inscrito no CPF sob nr. 221.353.808-57, residente e domiciliado à Rua Ulisses da Rocha Ventura, nr. 152 – Jardim Garcia em Campinas / SP., CEP 13.061-211, na qualidade de empresário da empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, com sede à Alameda Rio Negro, nr.503, 18° andar- Sala 1803 – Alphaville Industrial em Barueri/ SP., CEP 06.454-000 cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35601453386 em sessão de 08.07.2016, devidamente inscrita no CNPJ sob nr. 25.165.749/0001-10 e, com sua Filial nr. 01 situada na Rua Guapuruvu, nr.377 – Sala 12, Bairro Loteamento Alphaville Campinas em Campinas, estado de São Paulo – CEP. 13098-322 cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35905932454 e, em sessão de 19.09.2019, devidamente inscrita no CNPJ sob nr. 25.165.749/0002-09; a qual se regerá consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1.033 e 980ª da Lei nr. 10406/02, resolve promover as seguintes alterações:

Cláusula 1ª.: - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA EMPRESA

O titular da Eireli resolve alterar o endereço da filial :

**Rua Guapuruvu, nr. 229 – 3° andar Sala 33/15 e 12, Bairro Loteamento Alphaville
Cidade de Campinas / estado de São Paulo – CEP 13.098-322.**

Cláusula 2ª.: - DA ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL DA EMPRESA

A empresa terá por objeto social: consultoria e assessoria em gestão empresarial; administração de cartão de crédito e cartão convênio; emissão e administração de benefícios de vale-alimentação, vale-refeição, vale-transporte, vale-combustíveis; gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e similares de veículos automotores; monitoramento e rastreamento de veículos, bens e pessoas, assim como a gestão e controle de frotas e equipamentos; aluguel de equipamentos e periféricos para uso de cartão magnético e eletrônico; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis sob encomenda ou não; participação em outras sociedades e exercício da atividade de arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de

Alteração Empresa Individual Responsabilidade Ltda Eireli Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli





pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros; e (iii) o credenciamento de estabelecimentos para a aceitação de instrumentos de pagamento, (iv) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral exceto imobiliários.



Cláusula 3ª. DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

O Titular João Luis de Castro, detentor de 3.000.000 (três milhões) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.000.000,00 (três milhões reais) totalmente integralizados em moeda corrente deste país, resolve aumentar o capital social da empresa com reserva de lucros no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) cada uma, totalizando 3.000.000 (três milhões) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada que são atribuídas ao Titular acima.

Com o referido aumento, o capital social de R\$ 3.000.000,00 (três milhões) passa a ser de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões), divididos em 6.000.000 (seis milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Cláusula 4ª: - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, a **Consolidação da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**, com o seguinte teor:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

CAPÍTULO I

NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO, FILIAIS E OBJETIVOS

Cláusula 1ª: - A empresa funcionará sob o nome empresarial **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**.

Parágrafo Único: - O titular **JOÃO LUIS DE CASTRO** declara não participar de nenhuma outra empresa dessa natureza jurídica.

Cláusula 2ª: - A empresa terá sua sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nr. 503, 18º andar, sala 1803, bairro Alphaville Industrial, CEP 06454-000, podendo abrir e manter filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior e desde que, agregados à matriz, contribuam para que sejam atingidos os objetivos sociais.

Alteração Empresa Individual Responsabilidade Ltda Eireli Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli





Parágrafo Único: - Filial 01 - Rua Guapuruvu, nr. 229 - 3º andar Sala 33/15 e 12, Bairro Loteamento Alphaville, Cidade de Campinas / estado de São Paulo - CEP 13.098-322, NIRE 35905932454 e CNPJ 25.165.749/0002-09.

Cláusula 3ª: - A empresa terá por objeto social: consultoria e assessoria em gestão empresarial; administração de cartão de crédito e cartão convênio; emissão e administração de benefícios de vale-alimentação, vale-refeição, vale-transporte, **vale-combustíveis**; gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e similares de veículos automotores; monitoramento e rastreamento de veículos, bens e pessoas, assim como a gestão e controle de frotas e equipamentos; aluguel de equipamentos e periféricos para uso de cartão magnético e eletrônico; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis sob encomenda ou não; participação em outras sociedades e exercício da atividade de arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros; e (iii) o credenciamento de estabelecimentos para a aceitação de instrumentos de pagamento, (iv) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral exceto imobiliários.

CAPÍTULO II INÍCIO, DURAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EMPRESA

Cláusula 4ª: - A empresa terá seu início na data do registro deste instrumento, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

Cláusula 5ª: - A empresa poderá além dos casos previstos em Lei ser dissolvida pelo titular.

Cláusula 6ª: - Na hipótese de ser deliberada a dissolução da empresa, o titular fará levantar na época dos fatos, um balanço especial de encerramento sendo certo que após pagas as dívidas existentes, o saldo partível será ressarcido ao titular.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E ATIVIDADE DO TITULAR

Cláusula 7ª: - A empresa será administrada por (i) **JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 07.10.1980, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.861 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nr. 221.353.808-57, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, na Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152, Jardim Garcia, CEP 13.061-211, na qualidade de administrador, representar a empresa ativa e passivamente em juízo ou

Alteração Empresa Individual Responsabilidade Ltda Eireli Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli





fora dele, podendo nomear procuradores "ad iudicia" ou "ad negotia", desde que conste no instrumento os poderes delegados.

Cláusula 8ª: - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à empresa os atos dos diretores que envolverem – na – em obrigações relativas aos negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando se referirem diretamente com os negócios sociais.



Cláusula 9ª: - Fica expressamente proibido aos diretores aceitar e avalizar títulos, prestar fianças, oferecer garantias de qualquer espécie, mesmo em caráter particular, em negócios estranhos à empresa.

Cláusula 10ª: - O mandato dos diretores será tempo indeterminado.

Cláusula 11ª: - Ao titular é vedado o uso do nome empresarial em atos estranhos aos objetivos sociais, em benefícios próprio ou de terceiros, sejam fianças, avais, etc., respondendo o titular perante a empresa e perante terceiros, pelos atos que praticarem contrários ao presente dispositivo.

Cláusula 12ª: - A políticas e procedimentos internos da empresa para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nr. 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da empresa e observação as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicado as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição, (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes, (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico – financeira dos empregados da empresa, (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes, e (v) receber ampla divulgação interna.

Parágrafo Único: - Os procedimentos internos devem incluir medidas prévias e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os benefícios finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Cláusula 13ª: - A empresa deve observar política de governança, aprovada pela diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo Único: - A política de governança da empresa deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil, definir atribuições e responsabilidades, e garantir a independência das atividades e gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.

CAPÍTULO IV CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO TITULAR





Cláusula 14ª: - O capital social da empresa será de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país e em reserva de lucro da empresa, detido em sua totalidade, pelo titular **JOÃO LUIS DE CASTRO**.

Parágrafo Primeiro: - A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social, sendo que este não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responde pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: - Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da empresa, (ii) não respondem direta ou indireta por nenhuma obrigação da empresa, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da empresa, (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela empresa, e (iv) não compõem o ativo da empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

CAPÍTULO V

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E REMUNERAÇÃO DO TITULAR

Cláusula 15ª: - O exercício social findar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano, e é facultado à empresa levantar mensalmente ou a qualquer tempo balanço com apuração de resultados, sendo certo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo titular.

Cláusula 16ª: - O titular poderá ter uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites da legislação do imposto de renda e da capacidade financeira da empresa.

CAPÍTULO VI

CESSÃO DE QUOTAS, RETIRADA E FALECIMENTO

Cláusula 17ª: - As quotas sociais poderão ser vendidas, cedidas ou transferidas, observadas as disposições legais e do presente instrumento, e são impenhoráveis, não podendo ser objeto de liquidação, execução ou para garantir obrigações do titular.

Cláusula 18ª: - O falecimento do titular não implicará na dissolução da empresa, continuando a existir com os herdeiros legais do falecido, mediante alvará judicial ou formal de partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo Primeiro: - Havendo mais de um herdeiro para admissão na empresa, essa será transformada em Sociedade Empresária Limitada.

Parágrafo Segundo: - Em não havendo interesse dos herdeiros em continuar com a empresa, esta entrará em liquidação.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 19ª: - O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte por deliberação do titular.

Alteração Empresa Individual Responsabilidade Ltda Eireli Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli





Cláusula 20ª.: - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis à espécie vigente à época dos fatos.

Cláusula 21ª.: - Os diretores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 22ª.: - Foro competente deste contrato é o da Cidade da Comarca de Campinas(SP), excluindo-se de quaisquer outros foros por mais privilegiados que sejam.

E por estar justo e acertado, o Titular e os direitos eleitos assinam a presente alteração do contrato social em 03 (três) vias de igual teor, para que sejam produzidos os seus efeitos jurídicos, fáticos e legais. Campinas/SP, 04 de Janeiro de 2021.

JOÃO LUIS DE CASTRO
RG: 33.028.861 SSP/SP / CPF/MF 221.353.808-57
OAB 248871/SP
Titular – Administrador

RECONHECIMENTO
NO VERSO

Testemunhas:

1. Regis Viegas

Nome: Regis Viegas
RG: 42.392.632-9 SSP/SP
CPF/MF: 339.203.458-43

2. Felipe Veronez de Souza

Nome: Felipe Veronez de Souza
RG: MG152.94963
CPF/MF: 080.281.806-47



Alteração Empresa Individual Responsabilidade Ltda Eireli Neo Consultoria e Administração de Benefícios Eireli





PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230322104622.pdf>
assinado por: idUser 56

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
8210-7		33.028.861-1 2 via	02/02/2019
		JOÃO LUIS DE CASTRO	
70357670		LUIZ GONZAGA DE CASTRO CACILDA APARECIDA GIANI DE CASTRO CAMPINAS - SP	
NÃO PLASTIFICAR		07/10/1980	
CAMPINAS-SP CAMPINAS CN: LV.2256/RLS.139V/Nº44452		221353808/57	
Assinatura		Delegado de Polícia Regional IBICD-SP-SP ASSINATURA DO DIRETOR	
Lei Nº 7.118 DE 29/08/83		LEI Nº 7.118 DE 29/08/83	

111104
AUTENTICAÇÃO
AU0195AL0307291 R\$
01 ABR. 2022





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 25.165.749/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/2016
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *) 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *) 63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 13-4-00 - Administração de cartões de crédito 90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários spensada *) 39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem brador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresari
--

LOGRADOURO AL RIO NEGRO	NUMERO 503	COMPLEMENTO SALA 1803
-----------------------------------	----------------------	---------------------------------

CEP 06.454-000	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@NEOFACILIDADES.COM.BR	TELEFONE (11) 3631-7730
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2016
------------------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/05/2022 às 10:09:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 25.165.749/0001-10
NOME EMPRESARIAL: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$6.000.000,00 (Seis milhões de reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOAO LUIS DE CASTRO
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil



Informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

o dia 30/05/2022 às 10:10 (data e hora de Brasília)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**
CNPJ: **25.165.749/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **não constam pendências em seu nome**, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).



Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:11 do dia 30/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/11/2022.

Código de controle da certidão: 0321.6A75.8199.5733

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.165.749/0001-10

Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADM DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP

Endereço: AL RIO NEGRO 503 SALA 1803 / ALPHAVILLE CENTRO I / BARUERI / SP /
06454-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2022 a 12/06/2022

Certificação Número: 2022051401431422215868

Informação obtida em 23/05/2022 16:21:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo



SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 19083/2022i (REEMISSÃO)



Razão Social.....: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF N°.....: 25.165.749/0001-10
Inscrição Atual.....: 4.80842-0
Logradouro.....: ALAMEDA RIO NEGRO
N° Atual.....: 503
Complemento.....: SALA 1803 Andar Sala
Bairro.....: ALPHAVILLE CENTRO INDUST E EMPR / ALPHAVILLE
Cidade.....: BARUERI
CEP.....: 06454000



TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no

Endereço:

<http://www.barueri.sp.gov.br>

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005

Informações para Verificação de Autenticidade

Nº de Inscrição : 4.80842-0

Código de autenticidade : 794D.3014.2556.5823807-C

Data de emissão : 12/05/2022

Hora de emissão : 13:20:22

Prefeitura Municipal de Barueri | Rua Prof. João da Matta e Luz, 84 -CEP: 06401-120 - Centro - Barueri - SP - Fone: (11) 4199-

8000



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo



CNPJ Base: 25.165.749

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:



não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).

tando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 36527029

Data e hora da emissão 23/05/2022 16:26:12

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 25.165.749/0001-10



Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº **22050537753-32**
Data e hora da emissão **30/05/2022 10:31:19**
Validade **6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

neo



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI		
CNPJ: 25.165.749/0001-10		
Inscrição Estadual: 206.447.728.118		
Inscrição Municipal: 4.80842-0		
Endereço: Alameda Rio Negro, 503		
Complemento: 18º andar sala 1803		
Bairro: Alphaville		
Cidade: Barueri-SP		
CEP: 06454-000		
Telefone / e-mail: (11) 3631-7730		
E-mail: felipe.veronez@neofacilidades.com.br		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2857-6	C/C: 39841-1



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230322104622.pdf>
assinado por: idUser 56



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.165.749/0001-10

Certidão nº: 17122773/2022

Expedição: 30/05/2022, às 10:33:03

Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA



EMPREGADOR: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

INSCRIÇÃO: 25.165.749/0001-10

DATA E HORA DA EMISSÃO: 30/05/2022, às 10:38:00, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima autenticado.



Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: X98LBQUR32

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA

Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI		
CNPJ: 25.165.749/0001-10		
Inscrição Estadual: 206.447.728.118		
Inscrição Municipal: 4.80842-0		
Endereço: Alameda Rio Negro, 503		
Complemento: 18º andar sala 1803		
Bairro: Alphaville		
Cidade: Barueri-SP		
CEP: 06454-000		
Telefone / e-mail: (11) 3631-7730		
E-mail: felipe.veronez@neofacilidades.com.br		
Banco: Banco do Brasil	Agência: 2857-6	C/C: 39841-1





TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 25.165.749/0001-10

Número de Ordem do Livro: 6



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**

NIRE: 35601453386

CNPJ: 25.165.749/0001-10



Número de Ordem: 6

Natureza do Livro: LIVRO DIARIO RAZÃO

Município: Barueri

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/07/2016

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social: 31/12/2021

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 308061

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**

Natureza do Livro: LIVRO DIARIO RAZÃO

Número de ordem: 6

Quantidade total de linhas do arquivo digital: 308061

Data de início: 01/01/2021

Data de término: 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3E.3B.27.B7.D2.4F.A0.9C.C7.A7.E7.A3.67.26.71.BA.5B.F0.64.F5-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 25.165.749/0001-10

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 51.062.682,29	R\$ 30.305.775,35
CIRCULANTE		R\$ 50.751.251,03	R\$ 30.006.284,52
DISPONÍVEL		R\$ 7.632.598,35	R\$ 14.097.110,96
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 1.685,36	R\$ 10.401,99
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 743,18	R\$ 11,00
LICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 7.630.169,81	R\$ 14.086.697,97
ENTES		R\$ 127.079,23	R\$ 127.079,23
PLICATAS A RECEBER		R\$ 127.079,23	R\$ 127.079,23
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 42.991.573,45	R\$ 15.782.094,33
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 42.958.128,70	R\$ 15.549.581,77
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 19.007,18	R\$ 47.098,04
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 14.437,57	R\$ 185.414,52
NÃO CIRCULANTE		R\$ 311.431,26	R\$ 299.490,83
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 149.924,45	R\$ 149.924,45
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 8.813,00	R\$ 8.813,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 141.111,45	R\$ 141.111,45
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 141.111,45	R\$ 141.111,45
IMOBILIZADO		R\$ 151.869,62	R\$ 129.929,19
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 154.756,84	R\$ 194.124,87
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (2.887,22)	R\$ (64.195,68)
INTANGÍVEL		R\$ 9.637,19	R\$ 19.637,19
INTANGÍVEL		R\$ 9.637,19	R\$ 19.637,19
PASSIVO		R\$ 51.062.682,29	R\$ 30.305.775,35
CIRCULANTE		R\$ 43.807.796,22	R\$ 21.215.808,19
FORNECEDORES		R\$ 117.404,79	R\$ 72.919,96
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 117.404,79	R\$ 72.919,96
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 604.746,11	R\$ 296.336,44
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 528.065,99	R\$ 125.524,74
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 76.680,12	R\$ 170.811,70
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 248.653,73	R\$ 148.435,07
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 4.841,56	R\$ 5.093,12
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 52.548,54	R\$ 49.972,73
PROVISÕES		R\$ 191.263,63	R\$ 93.369,22

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 25.165.749/0001-10

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 42.836.991,59	R\$ 20.698.116,72
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 300,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 42.836.691,59	R\$ 20.698.116,72
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 7.254.886,07	R\$ 9.089.967,16
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
PITAL SUBSCRITO		R\$ 3.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
SERVAS DE LUCROS		R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00
ROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.254.886,07	R\$ 3.089.967,16
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 770.342,82	R\$ 972.962,93
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 484.543,25	R\$ 2.117.004,23



Município de Santa Maria
Nº 232
12/05/2022 17:55 Pág: 0001 de 01
Período: 31/12/2021
Fl. nº 219
Comissão de Licitação

0617 NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ: 25.165.749/0001-10

12/05/2022 17:55 Pág: 0001 de 01

Período: 31/12/2021

Fl. nº 219

Comissão de Licitação

BALANÇO PATRIMONIAL
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO	30.305.775,35	PASSIVO	30.305.775,35
CIRCULANTE	30.006.284,52	CIRCULANTE	21.215.808,19
DISPONIVEL	14.097.110,96	FORNECEDORES	72.919,96
BENS NUMERÁRIOS	10.401,99	FORNECEDORES NACIONAIS	72.919,96
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	11,00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	296.336,44
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	14.086.697,97	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	125.524,74
CLIENTES	127.079,23	TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	170.811,70
DUPLICATAS A RECEBER	127.079,23	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	148.435,07
OUTROS CRÉDITOS	15.782.094,33	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	5.093,12
ADIANAMENTOS A TERCEIROS	15.549.581,77	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	49.972,73
ADIANAMENTOS A FUNCIONARIOS	47.098,04	PROVISÕES	93.369,22
OUTROS A RECUPERAR	185.414,52	OUTRAS OBRIGAÇÕES	20.698.116,72
CIRCULANTE	299.490,83	CONTAS A PAGAR	20.698.116,72
À VISTA A LONGO PRAZO	149.924,45	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.089.967,16
DUPLICATAS A RECEBER	8.813,00	CAPITAL SOCIAL	6.000.000,00
OUTROS CRÉDITOS	141.111,45	CAPITAL SUBSCRITO	6.000.000,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS	141.111,45	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	3.089.967,16
IMOBILIZADO	129.929,19	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADO S	972.962,93
BENS EM OPERAÇÃO	194.124,87	LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	2.117.004,23
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(64.195,68)		
INTANGÍVEL	19.637,19		
INTANGÍVEL	19.637,19		



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://civildados.com.br/transparenciamunicipal/download/1-20230322104622.pdf
assinado por: idUser 56

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Dados: 2022.05.13 08:40:02 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO
Titular
CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:06858951814
Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814
Dados: 2022.05.12 17:05:33 -03'00'

FATIMA MENZZANO
CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora
CPF: 068.589.518-14



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 25.165.749/0001-10

Numero de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 23.364.489,95	R\$ 32.575.719,79
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 23.364.489,95	R\$ 32.575.719,79
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (2.067.342,08)	R\$ (3.666.138,40)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (2.067.342,08)	R\$ (3.666.138,40)
(-) (-) Iss		R\$ (466.836,20)	R\$ (651.515,26)
(-) Pis		R\$ (285.505,74)	R\$ (537.695,28)
(-) Cofins		R\$ (1.315.000,14)	R\$ (2.476.927,86)
(-) CUSTO DOS CUSTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (7.937.161,94)	R\$ (23.391.171,10)
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (90.607,68)	R\$ 0,00
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (7.846.554,26)	R\$ (23.391.171,10)
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (8.116.631,31)	R\$ (2.272.786,80)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (8.018.029,75)	R\$ (2.124.617,49)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ 0,00	R\$ (2.261,94)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (1.166.299,13)	R\$ (1.138.624,82)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (7.786,12)	R\$ 0,00
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (342.605,58)	R\$ (470.282,24)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (91.119,20)	R\$ (47.350,83)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (9.564,47)	R\$ (31.894,66)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (619.642,46)	R\$ (267.135,29)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (14.650,87)	R\$ (8.250,26)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (5.766.361,92)	R\$ (158.817,45)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (105.622,90)	R\$ (135.622,83)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (105.622,90)	R\$ (135.622,83)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 11.150,50	R\$ 26.511,36
Descontos Obtidos		R\$ 62,88	R\$ 0,62
Receitas Aplicações Financeiras		R\$ 11.087,62	R\$ 26.673,78
(-) (-) IR s/ Aplicações Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (163,04)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (4.129,16)	R\$ (39.057,84)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (4.129,16)	R\$ (39.057,84)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (471.920,65)	R\$ (308.969,26)
(-) Csl		R\$ (471.920,65)	R\$ (308.969,26)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (1.286.890,72)	R\$ (819.650,00)
(-) Irlp		R\$ (1.286.890,72)	R\$ (819.650,00)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 3.484.543,25	R\$ 2.117.004,23



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230322104622.pdf
assinado por: idUser 56

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

0617 NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ: 25.165.749/0001-10

12/05/2022 17:04 Pág:0001

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
Valores expressos em Reais (R\$)



RECEITA OPERACIONAL BRUTA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

32.575.719,79

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

(3.666.138,40)

IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS

(3.666.138,40)

(-) Iss

(651.515,26)

(-) Pis

(537.695,28)

(-) Cofins

(2.476.927,86)

(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

28.909.581,39

TO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS

(23.391.171,10)

OS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

(23.391.171,10)

PRO BRUTO

5.518.410,29

(+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS

(2.272.786,80)

ADMINISTRATIVAS

(2.124.617,49)

DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS

(2.261,94)

DESPESAS COM PESSOAL

(1.138.624,82)

VIAGENS E REPRESENTAÇÕES

(470.282,24)

Ocupação

(47.350,83)

DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES

(31.894,66)

UTILIDADES E SERVIÇOS

(267.135,29)

DESPESAS COM VEÍCULOS

(8.250,26)

DESPESAS GERAIS

(158.817,45)

DESPESAS FINANCEIRAS

(135.622,83)

DESPESAS GERAIS

(135.622,83)

(-) RECEITAS FINANCEIRAS

26.511,36

Descontos Obtidos

0,62

Receitas Aplicações Financeiras

26.673,78

(-) IR s / Aplicações Financeiras

(163,04)

DESPESAS TRIBUTARIAS

(39.057,84)

CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS

(39.057,84)

(=) LÚCRO OPERACIONAL LÍQUIDO

3.245.623,49

RESULTADO ANTES DA CS E IR

3.245.623,49

PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

(308.969,26)

Csll

(308.969,26)

PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA

(819.650,00)

Irpf

(819.650,00)

(=) LÚCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

2.117.004,23



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it.solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230322104622.pdf
assinado por: idUser 56



0617 NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ: 25.165.749/0001-10

12/05/2022 17:04 Pág:0002

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
Valores expressos em Reais (R\$)

Prefeitura de Brejão/PE
Fl. nº 222

Comissão de Licitação

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Dados: 2022.05.13 08:42:29 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO

Titular

CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:
06858951814

Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814
Dados: 2022.05.12 17:09:00 -03'00'

FATIMA MENZZANO

CRC: I-SP-143416 O-7 - Contadora

CPF: 068.589.518-14





assinado por: idUser 56
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20230322104622.pdf

PORTAL DA TRANSPARENCIA DO PATRII
DEMONSTRACAO

JIDO

Entidade: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

Periodo da Escrituracao: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNP 25.165.749/0001-10

Periodo Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Numero de Ordem do Livro: 6

HISTÓRICO	Código de Ajustação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R\$)
	Capital Social (R\$)	Reserva para Aumento de Capital (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R\$)	Lucros do Exercício (R\$) (-) Prejuízos do Exercício (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	3.000.000,00	3.000.000,00	770.342,82	0,00	484.543,25	7.254.886,07
Transf. Saldo Lucro 2020			484.543,25	(-)29.413,80	(-)484.543,25	(-)29.413,80
Lucro Líquido do Exercício					2.661.235,74	2.661.235,74
Prejuízo Líquido do Exercício					(-)544.231,51	(-)544.231,51
Distribuição de Lucros			(-)264.072,75			(-)264.072,75
Integralização de Capital Social	3.000.000,00	(-)3.000.000,00				0,00
Valor Ref				11.563,41		11.563,41
Saldo Final em 31.12.2021	6.000.000,00	0,00	990.813,32	(-)17.850,39	2.661.235,74	9.089.967,16

Notas

Prefeitura de Brejo Preto
Fl. nº 223
Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Santa Maria
Nº 239



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.2
Prefeitura de Brejo Preto
Fl. nº 224
Comissão de Licitação

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35601453386 CNPJ 25.165.749/0001-10
NOME EMPRESARIAL
CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI



IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Livro Diário

NATUREZA DO LIVRO

LIVRO DIARIO RAZÃO

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

3E.3B.27.B7.D2.4F.A0.9C.C7.A7.E7.A3.67.26.71.BA.5B.F0.64.F5

PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO

01/01/2021 a 31/12/2021

NÚMERO DO LIVRO

6

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Juridica (e-CNPJ ou e-PJ)	25165749000110	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIR:25165749000110	526136657467090844 4	17/06/2021 a 17/06/2022	Sim
Contador	06858951814	FATIMA MENZZANO:0685895181	534527763780888520 9	18/06/2021 a 18/06/2022	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	06858951814	FATIMA MENZZANO:0685895181	534527763780888520 9	18/06/2021 a 18/06/2022	-

NÚMERO DO RECIBO:

3E.3B.27.B7.D2.4F.A0.9C.C7.A7.E7.A3
.67.26.71.BA.5B.F0.64.F5-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/05/2022 às 15:48:59

9D.C1.3E.3F.31.8E.A7.2F
91.57.30.19.52.29.98.F4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ: 25.165.749/0001-10 Nire: 35601453386 Sct
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO RAZÃO
Identificação do arquivo (hash): 3E.3B.27.B7.D2.4F.A0.9C.C7.A7.E7.A3.67.26.71.BA.5B.F0.64.F5-



Consulta Realizada em: 12/05/2022 15:08:09

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.



Atual

ção com NIRE AUTENTICADA

ração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



0617 NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ: 25.165.749/0001-10

12/05/2022 17:08 Pág. 0001
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

NOTAS EXPLICATIVAS

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Prefeitura de Brejo
Fl. nº 226
Comissão de Licitação

Nota 1 – Contexto Operacional

A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI é uma empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Barueri no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

monstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se por base a Lei nº 11.638/2007.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores

representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 – Intangível

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

